

DIÁRIO DO GOVÉRNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, franca de porte, bem como os periódicos que trocarem com o Diário, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18.000 | Anúncios, por linha 60
Ditas por semestre 10.000 | Comunicados e correspondências, por linha 60
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se-ão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no Diário do Governo

A correspondência para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeita à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importâncias.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral da Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.

Anúncio de concurso para provimento de escolas primárias.

Aviso de ter sido retirada de concurso a escola mixta de Proselo.

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

Acórdãos da Junta dos Partidos Municipais sobre processos referentes às câmaras municipais de Monchique, Horta e Moncorvo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.

Despachos criando postos de registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Avisos de terem sido retirados da praça um terreno da Câmara Municipal de Santarém e vários prédios da Junta de Paróquia de S. Félix da Marinha.

Acórdãos e rectificações a acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

Arrematações (Folha n.º 17, apensa ao Diário de hoje):

Lista n.º 31:958.—No dia 12 de Março, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Leiria.—Foros pertencentes a várias corporações, impostos em prédios situados nos concelhos de Obidos, Batalha e Pombal.

Lista n.º 31:959.—No dia 13 de Março, arrematações no Ministério das Finanças.—Foros pertencentes à Câmara Municipal da Lourinhã, impostos em bens situados no concelho da Lourinhã.

Lista n.º 31:960.—No dia 13 de Março, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Faro.—Foros pertencentes à Câmara Municipal de Faro, impostos em bens situados neste concelho.

Lista n.º 31:961.—No dia 13 de Março, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Braga.—Foros pertencentes a várias corporações, impostos em propriedades situadas nos concelhos de Terras do Bouro e Braga.

MINISTÉRIO DA GUERRA:

Conta da gerência em 1912 dos fundos à responsabilidade da Comissão Oficial Executiva do Centenário da Guerra Peninsular.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Portaria de 12 de Fevereiro, passando ao estado de completo armamento a canhoneira *Ibo*, e fixando a respectiva lotação.

Despachos pela Direcção Geral da Marinha, sobre movimento de pessoal.

Portaria de 30 de Janeiro, provendo os cargos de capitão dos portos de Tavira e Olhão.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Relação de cidadãos portugueses falecidos em diferentes países estrangeiros.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Despachos pela Secretaria Geral, sobre movimento de pessoal.

Portaria de 18 de Fevereiro, nomeando uma comissão para proceder ao estudo das obras de consolidação e defesa dos moinhos do porto de Leixões.

Anúncio e programa de concurso para adjudicação do depósito de venda em Lisboa das cartas e mais publicações oficiais das oficinas anexas à Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos.

Nota dos registos de marcas industriais efectuados em Janeiro. Relações de pedidos de registos de marcas industriais e patentes de invenção.

Rectificações à lista de pedidos de registos de marcas industriais publicada no Diário n.º 187, de 1912.

Nota das patentes de invenção concedidas em Janeiro.

Balanço da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Aljustrel, em Dezembro de 1912.

MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS:

Rectificação ao decreto sobre serviços de S. Tomé, publicado no Diário n.º 82.

Anúncio de concurso para provimento dum lugar de professora oficial de instrução primária da Ilha Brava.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal Administrativo, acórdão n.º 14:028.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Junta do Crédito Público, editais para averbamento de títulos. Administração do concelho de Reguengos, edital acréscimo da gerência da Confraria do Santíssimo de Monsarás de 1904-1905 a 1910-1911.

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, relação dos números premiados na 30.ª extracção da lotaria de 1912-1913.

Montejo Oficial, aviso para assembleia geral em 22 de Fevereiro; editais para habilitações de pensionistas.

Caixa Geral de Depósitos, editais para levantamento dum espólio.

Exploração do porto de Lisboa, anúncio para venda de mercadorias.

Caminhos de Ferro do Estado, anúncio para venda do vapor n.º 1.

Observatório do Infante D. Luís, boletim meteorológico.

Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra. Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES:

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS:

SUMÁRIO DOS APÊNDICES
N.º 47—Cotação dos fundos públicos nas Bólas de Lisboa e Porto, em 11 de Fevereiro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Janeiro 18

Francisco de Mendonça Pacheco e Melo, antigo comissário de polícia especial de repressão de emigração clandestina, em Angra do Heroísmo—nomeado para idêntico lugar no distrito do Funchal, vago pela exoneração dada a Artur Leite Monteiro, por decreto de 25 de Novembro de 1910.

Ministério do Interior, em 13 de Fevereiro de 1913.—Pelo Director Geral, *António Maria de Carvalho de Almeida Serra*.

Direcção Geral da Instrução Primária

3.ª Repartição

Por alvará de 3 de Janeiro findo, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 29 do mesmo mês, foram nomeados professores interinos os seguintes indivíduos:

Maria Amélia do Amaral Faria—para a escola do sexo masculino da freguesia de Teixeró, concelho de Baião, círculo escolar de Amarante.

Maria das Mercês Botelho Pereira—para a escola do sexo masculino da freguesia de Fornos do Pinhal, concelho de Valpaços, círculo escolar de Chaves.

Maria do Carmo da Silva Vieira—para a escola do sexo masculino da freguesia de S. João da Ribeira, concelho de Ponte do Lima, círculo escolar de Viana do Castelo.

João Manuel de Sousa—para a escola da freguesia sede do concelho e círculo escolar de Amares (2.º lugar).

Por alvará de 9 de Janeiro findo, com o visto de 29 do mesmo mês:

Maria Isabel de Barros—para a escola do sexo masculino da sede do concelho de Ferreira do Alentejo, círculo escolar de Beja.

Por alvará de 11 de Janeiro findo, com o visto de 30 do mesmo mês:

José Henriques da Silva Castiço—para a escola do lugar e freguesia de Penha Garcia, concelho de Idanha-a-Nova, círculo escolar de Castelo Branco.

Por alvará de 13 de Janeiro findo, com o visto de 30 do mesmo mês:

Palmira de Moraes Sarmento—para a escola do sexo masculino da freguesia de Macinhata de Seixa, concelho e círculo escolar de Oliveira de Azeméis.

Maria Umbelina Rodrigues de Passos—para a escola do sexo masculino da sede do concelho de Odemira, círculo escolar de Ourique.

Por alvará de 15 de Janeiro findo, com o visto de 30 do mesmo mês:

Joaquim Tavares de Oliveira Coutinho—para a escola da freguesia de Rôge, concelho de Macieira de Cambra, círculo escolar de Oliveira de Azeméis.

Por alvará de 17 de Janeiro findo, com o visto de 30 do mesmo mês:

Maria Josefa—para a escola do sexo masculino da freguesia de S. Vicente, concelho e círculo escolar de Elvas.

Por despacho de 12 do corrente mês:

Anulado o despacho de 3 de Janeiro findo, publicado no Diário do Governo n.º 14, de 17 do mesmo mês, que proveu Joaquim de Almeida Guimarães, na escola da freguesia de Serzedo, concelho e círculo escolar de Guimarães, por se verificar ter desistido em tempo da referida escola.

Laura da Conceição Maia, professora primária da escola mixta do Covão do Coelho, concelho e círculo escolar de Torres Novas—exonerada a seu pedido.

Beonida dos Prazeres Rodrigues Valente, professora primária da escola mixta da freguesia de Aveleda, concelho e círculo escolar de Bragança—exonerada a seu pedido.

Felicidade de Almeida, professora primária da escola para o sexo feminino da freguesia de Vinhó, concelho e círculo escolar de Gouveia—licença de trinta dias, sem vencimento.

Manuel Cerqueira Alves da Rocha, professor primário da escola da freguesia de Passos, concelho e círculo escolar de Braga—licença de trinta dias, por motivo de doença, conforme o parecer da junta médica.

José Joaquim de Sousa, professor da Escola Central n.º 12, da cidade e círculo escolar oriental de Lisboa—trinta dias, por motivo de doença.

Maria Henriqueta Franco, professora da escola para o sexo feminino da Paúl do Mar, concelho e círculo escolar do Funchal—licença de quarenta dias, por motivo de doença, conforme o parecer da junta médica. Maria Alexandrina da Purificação Monteiro Cardoso, professora primária da escola mixta de Santo António, concelho de Nordeste, círculo escolar de Ponta Delgada—colocada na inactividade por três meses, a contar da data em que terminou a licença de noventa dias que lhe foi concedida por despacho de 12 de Outubro último.

Por haver saído com inexactidão no Diário do Governo n.º 232, de 2 de outubro último, novamente se publica o seguinte despacho:

Por despacho de 19 de Setembro último, com o visto de 25 do mesmo mês:

Adelino Augusto da Fonseca, diplomado pela escola da Guarda, com a classificação de boim, 17 valores, professor da escola da freguesia de Cerdeira, concelho de Arganil—transferido, precedendo concurso, para a escola da freguesia de Cortiço de Algadres, concelho de Fornos de Algadres, círculo escolar de Gouveia.

Directo Geral da Instrução Primária, em 13 de Fevereiro de 1913.—Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebolo*.

Para os devidos efeitos se publica que ficou sem efeito a nomeação de Armando Terras Boaventura para professor interino da escola de Barosa, concelho de Leiria; feito por alvará de 4 de Janeiro último, publicado no Diário do Governo n.º 31, de 8 do corrente, visto ter-se reconhecido que o mesmo era professor em Almada, estando no gozo de sessenta dias de licença.

Directo Geral da Instrução Primária, em 12 de Fevereiro de 1913.—Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebolo*.

Declara-se aberto concurso documental para o provimento das seguintes escolas:

1.ª Circunscrição escolar—Lisboa

Sexo masculino «António José Gomes», da Piedade, freguesia e concelho de Almada.

Idem de Vila Verde de Francos, concelho de Alenquer.

Idem de Gafanhoeira, concelho de Arraiolos.

Idem de Arcos, concelho de Estremoz.

Sexo feminino da sede do concelho de Silves.

Idem de Igrejinha, concelho de Arraiolos.

Idem de Ester, concelho do Crato.

Idem de Brogueira, concelho de Torres Novas.

O prazo do concurso, nos termos do decreto de 7 de Janeiro de 1911, publicado no Diário do Governo n.º 6, começa na data da publicação do presente anúncio e termina quinze dias depois, às dezasseis horas.

Os requerimentos dos candidatos devem ser presentes ao inspector da respectiva circunscrição escolar, dentro do prazo do concurso, acompanhados dos documentos indicados no artigo 136.º do decreto regulamentar de 19 de Setembro de 1902.

Nos termos do artigo 29.º da lei de 29 de Março de 1911, não são admitidos candidatos do sexo feminino aos concursos das escolas para o sexo masculino.

Por alvará de 27 de Janeiro último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de hoje:

Nemésio Martinez—nomeado professor interino da escola n.º 53, Poço do Bispo, círculo escolar oriental de Lisboa.

Directo Geral da Instrução Primária, em 12 de Fevereiro de 1913.—Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebolo*.

Declara-se retirada do concurso a escola mixta de Proselo, concelho de Arcos de Valdevez, por se verificar que o concurso anterior não ficou deserto, como por lapso foi comunicado, a esta Directo Geral, pela respectiva inspecção.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

3.º Repartição

Por despacho de 26 de Outubro do ano findo e alvará de 8 de Novembro do mesmo mês, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 25 de Janeiro último:

Augusto do Nascimento — nomeado professor provisório do Liceu Central de Passos Manuel, em Lisboa, para a regência das disciplinas do 7.º grupo.

Por despacho de 11 de Novembro do ano findo e alvará de 14 de Dezembro do mesmo mês, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 8 de Janeiro último:

Mateus José Coelho — nomeado professor provisório do liceu da Horta.

Por despacho de 22 de Novembro do ano findo e alvará de 29 do mesmo mês, visados pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 11 de Janeiro último:

Cláudio Filipe de Oliveira Basto e José Augusto Marques — nomeados professores provisórios do liceu de Viana do Castelo.

Por despacho de 26 de Novembro do ano findo e alvará de 30 do mesmo mês, visados pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 11 de Janeiro último:

António de Sousa Coelho e João Toreato Coelho Rocha — nomeados professores provisórios do liceu de Angra do Heroísmo.

Por despacho de 13 de Dezembro do ano findo e alvará de 21 do mesmo mês, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 8 de Janeiro último:

Fernando Tomás Carique Santos — nomeado professor supranumerário da secção de ciências do Liceu Central de Pedro Nunes, em Lisboa.

Por despacho de 13 de Dezembro do ano findo e alvará de 20 do mesmo mês, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 8 de Janeiro último:

Afonso Gouveia de Andrade Piçarra — nomeado para a regência interina das cadeiras do 4.º grupo, em substituição do professor efectivo, que se acha ausente com licença.

Por despacho de 4 de Janeiro último e alvará de 13 do mesmo mês, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 6 do corrente:

Horácio Rodolfo Pinheiro — nomeado professor provisório do Liceu Central do Funchal.

Por despacho de 4 de Janeiro último e alvará de 10 do mesmo mês, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 1 do corrente:

Trajano Zinck — nomeado professor provisório do Liceu Central de Alves Martins, em Viseu.

Por despacho de 15 de Janeiro último e alvará de 18 do mesmo mês, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 30:

Joaquim José Carvalho — nomeado para a regência interina das cadeiras do 1.º grupo do Liceu Central de Leiria, em substituição do professor efectivo que está ausente com licença.

Por despacho de 20 de Janeiro último e alvará de 23, e visado em 30 do mesmo mês:

Teodoro Segismundo Bergström — nomeado professor supranumerário das disciplinas do 3.º grupo do Liceu Central de Coimbra.

Por despacho de 8 de Dezembro do ano findo:

Raúl Júlio da Silveira — nomeado para exercer interinamente o lugar de empregado menor do Liceu Central de Camões, em Lisboa, em substituição do empregado menor, António Gomes da Cruz, enquanto durar o seu impedimento no serviço militar. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 17 de Janeiro último).

Por decreto de 8 do corrente:

António Manuel Fernandes — nomeado, precedendo concurso, secretário do Liceu Central de João de Deus, em Faro. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 12 do corrente).

Por ter saído com inexatidões, novamente se publica o seguinte:

Por decreto de 7 de Dezembro último:

Júlio Guilherme Bettencourt Ferreira, naturalista adjunto do Museu Bocage, da secção zoológica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e segundo assistente provisório da citada secção e grupo — nomeado, definitivamente, primeiro assistente da 3.ª secção do 2.º grupo da Faculdade de Ciências, da Universidade de Lisboa. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 18 de Janeiro findo).

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 13 de Fevereiro de 1913. — O Director General, intitulado, J. M. de Queiroz Veloso.

Direcção Geral de Saúde

Para conhecimento dos interessados se publicam os seguintes acordados da Junta dos Partidos Municipais, aprovados por despacho ministerial:

N.º 1

A Câmara Municipal de Monchique «no seu constante empenho de satisfazer as aspirações e necessidades mais urgentes do povo» pede autorização para a criação e provimento dum segundo partido médico, para o que faz a competente divisão, marcando a cada um dos dois partidos, com que ficará o concelho, a respectiva área.

Mostra-se no processo que, na sessão ordinária de 9 de Outubro de 1911, a Câmara resolveu convocar os quarenta maiores contribuintes para 6 de Novembro, com o fim de darem o seu parecer sobre um empréstimo, para fazer face a vários melhoramentos e sobre a criação dum novo partido, por o concelho ter uma área enorme, com distâncias de 30 quilómetros, por maus caminhos, e uma população de 13:000 almas, o que foi por eles aprovado.

Na sessão ordinária de 24 de Junho de 1912, resolve, segundo o artigo 119.º do Código Administrativo (é o de 4 de Maio de 1896), e o regulamento geral de saúde de 24 de Dezembro de 1901, dividir a área do concelho em duas, que especifica, marcando ao novo partido a área e a dotação de 300\$000 réis, sujeito à tabela do primitivo, e pedir a competente autorização para o criar e prover.

Ofício, em 30 de Junho de 1912, do médico municipal, em resposta a um da Câmara, de 27 de Junho de 1912, em que esta o ouvia acerca da criação do novo partido, declarando que o serviço clínico sempre se tem feito, até a data, com um único médico e que a criação do outro partido só se pode explicar pelo facto desse clínico poder adoecer ou impossibilitar-se por outro motivo.

Informação dada pelo administrador do concelho, Candeias Maio «com relação à criação doutro partido médico, a que se refere a representação junta: que acha justíssima essa deliberação da Câmara, atendendo à sua grande área e população».

Mostra-se, mais, cópia do orçamento geral da dita Câmara para o ano de 1912.

O que visto e

Considerando que, pelo artigo 10.º do decreto de 25 de Maio de 1911, está suspensa toda a alteração de dotação e desdobramento de partidos, até a promulgação do plano de distribuição, dotação e organização desses partidos em todo o país; mas

Considerando que difícil e demorado será o inquérito e a elaboração desse plano geral e devendo considerar-se provado que o médico do único partido municipal existente no concelho de Monchique, com distâncias de 30 quilómetros e cerca de 13:000 habitantes, não pode por si só satisfazer às suas necessidades clínicas, o que só por si justifica a necessidade da criação dum outro partido, como o próprio serventuário do partido existente admite na sua resposta à Câmara;

Considerando que a criação do segundo partido não cerceia os vencimentos do primeiro, que ficará a cargo do actual serventuário, antes diminuindo-lhe a área das suas obrigações;

Considerando que a criação do segundo partido tem a aprovação dos quarenta maiores contribuintes:

Acorda a Junta em conceder a autorização pedida para a criação do segundo partido, devendo ser ouvido o actual facultativo municipal sobre a projectada divisão das áreas.

Lisboa, em 11 de Janeiro de 1913. — Ricardo Jorge = Augusto Lobo Alves = Manuel Gonçalves Marques = José J. de Almeida.

N.º 2

A Junta dos Partidos Municipais foi presente uma reclamação do bacharel, João Pereira de Lacerda Forjaz, contra a deliberação da Comissão Municipal Administrativa da Horta, que lhe reduziu o seu vencimento como médico dum dos partidos do concelho.

Mostra-se:

Que o reclamante foi provido por concurso, em 2 de Junho de 1905, com o ordenado anual de 360\$000 réis, e tem cumprido sempre os deveres do seu cargo, como a comissão reclamada confirma, sem queixa alguma contra o seu serviço;

Que, até Março de 1911, o reclamante recebeu sempre o seu ordenado, bem como a gratificação pelo cargo de subdelegado de saúde que também exerce;

Que, em 8 de Março de 1911, a comissão municipal administrativa, alegando necessidades de fazer economias, resolveu reduzir-lhe o ordenado de facultativo municipal a 225\$000 réis, igualando-o assim ao dos facultativos dos dois outros partidos do concelho;

Que, dessa resolução, foi dado pela Câmara conhecimento ao interessado;

Que este, considerando que não se atendeu à carestia da vida nem às exigências, encargos, sacrifícios, riscos e serviços da profissão médica, mormente na cidade da Horta, onde só já cinco os médicos, a clínica é mal remunerada e o município é, de entre todos os açoreanos, o que peor paga e o que maiores exigências de serviço tem tido, reputou injusta a deliberação tomada e respondeu não poder aceitar tal redução, por quanto:

1.º Se num orçamento de quarenta e tantos contos só se podem economizar 135\$000 réis, tal é a redução votada ao seu ordenado; essa quantia distribuída em rateio pelas despesas facultativas facilmente faria desaparecer o deficit, sem ser preciso prejudicar empregado algum;

2.º A identidade dos serviços prestados pelos três facultativos municipais do concelho é a imposta, também para todos os do país, pois que o regulamento geral de saúde não estabelece diferenças conforme os vencimentos;

3.º A sua área de serviços obrigatórios, nas freguesias rurais, é maior que a de qualquer dos seus colegas do concelho;

4.º Mesmo que assim não fosse, não seria isso motivo para redução do seu ordenado, visto que o concelho da Horta tem amanuenses que, desempenhando todos igual serviço, recebem retribuições diferentes, que a comissão administrativa conserva, e que vão de 200\$000 a réis 360\$000;

5.º Tendo obtido o seu lugar por concurso, que não lhe foi disputado pelos colegas, é injusto vir a ser prejudicado em nome deles, de mais tendo quase liquidados os respectivos direitos de mercê;

6.º Se há penúria do cofre municipal e se há sacrifícios a fazer, mais justo seria pedi-los a todos os empregados e não sómente a ele reclamante;

7.º Fazer incidir os cortes orçamentais só no seu ordenado pode parecer propósito de castigar, o que seria sem razão, pois sempre cumpriu os seus deveres profissionais e nunca houve queixa contra os seus serviços;

8.º Finalmente, parece um contraceno diminuir-se agora o ordenado, quando reccios de graves acontecimentos sanitários estão exigindo aos médicos municipais maior soma de serviço;

Que a Comissão Municipal Administrativa resolveu, em sessão de 29 de Março de 1911, manter a sua deliberação, por julgar improcedentes as razões aduzidas pelo reclamante:

1.º Porque o ser pequena a economia não é motivo para não se fazer;

2.º Porque se não há em qualidade, diferenças legais nos serviços dos médicos municipais, conforme os vencimentos dos partidos, há-as, quanto à quantidade, segundo as condições da sua prestação, havendo até em muitos concelhos tabelas de preços máximos exigíveis na clínica particular;

3.º Porque a área do seu partido não tem realidade prática, visto que os outros seus colegas, não tendo área determinada, são famados naquela como no resto do concelho;

4.º Porque se os amanuenses tem vencimentos diferentes é por terem sido mantidos por leis diversas, além de que um abuso não autoriza outros;

5.º Porque foi justamente em nome da moralidade e da economia que se lhe reduziu o ordenado, e nada tem a Comissão com que o concurso feito pelo reclamante tivesse ou não tivesse sido disputado pelos seus colegas;

6.º Porque não foi só ao reclamante que se diminuiu o vencimento, pois se reduziu também ao pessoal da Câmara a gratificação por serviço de recenseamento eleitoral e eliminaram-se algumas verbas do orçamento, relativas a serviços necessários;

7.º Porque nunca poderia haver propósito de castigar quem, como o reclamante, não tem queixas contra si;

8.º Porque se são para recuar, no concelho, graves acontecimentos sanitários, mais necessário se torna realizar as economias, a que já a diminuição do rendimento municipal obriga.

Mostra-se mais:

Que dessa deliberação reclamou o interessado, em 11 de Março de 1912, perante a Auditoria Administrativa, juntando documentos, que se encontram também neste processo e por onde se verifica:

1.º Que as receitas cobradas, entradas no cofre do município, tem aumentado sensivelmente nos últimos anos, passando de 36:685\$940 réis cobrados em 1906 a réis 38:181\$236 arrecadadas em 1910;

2.º Que ainda em 31 de Dezembro de 1911 continuava recebendo o seu ordenado, pago pelo cofre do município, um amanuense da secretaria da Câmara que, desde Outubro de 1910, esteve exercendo, em comissão, o lugar de administrador num concelho da Ilha do Pico.

Que o juiz auditor do distrito da Horta, invocando o disposto no artigo 5.º do decreto de 25 de Maio de 1911, ordenou, em 12 de Março último, a romessa dessa reclamação e processo para a Junta dos Partidos Municipais;

Que, tendo-se esta Junta limitado, em harmonia com o disposto no artigo 32.º do decreto invocado, a emitir parcer, resolveu a Auditoria anular o processo com o fundamento da sua incompetência para conhecer da reclamação, rejeitando-a, por isso, nos termos do artigo 11.º do decreto de 27 de Julho de 1901;

Que, finalmente, em nova reclamação, dirigida agora a esta Junta, reproduz o interessado as alegações e documentos já apresentados no processo anulado, podendo que lhe seja mantido o ordenado de 360\$000 réis anuais, ficando a Comissão Municipal Administrativa obrigada ao pagamento dos vencimentos em dívida, bem como as custas, selos e mais despesas legítimas.

O que tudo visto e

Considerando que esta Junta tem competência para resolver nesta reclamação contra a redução do ordenado, por quanto lhe é dada interferência deliberativa nos conflitos entre as corporações comunais e os seus médicos (artigo 5.º do decreto de 25 de Maio de 1911);

Considerando que pelo artigo 280.º do Código Administrativo de 1896 é vedado aos corpos administrativos alterar as suas deliberações quando haja ofensa de direitos adquiridos, e ofensa houve-a, para o reclamante, nos seus direitos adquiridos por concurso público o por cerca

de seis anos de exercício do cargo sem motivo de queixa contra os seus serviços;

Considerando, por outro lado, que a referida redução de vencimentos não se encontra justificada pela diminuição de serviços prestados e a prestar pelo reclamante nem pela necessidade de economias a fazer pela Câmara, porquanto não só não foi diminuída a área do partido ou os seus encargos, mas também a situação financeira camarária se não encontra agravada e antes se mostra que os créditos municipais tem aumentado nos últimos anos;

Considerando, finalmente, que só o concurso de vários factores, além dos que orientaram a Câmara, permitiria avaliar das alterações que haja a fazer se, para mais ou menos, nos vencimentos dos partidos médicos da Horta, como nos do todo o país, e que, por isso mesmo, se acha decretada a suspensão de toda a alteração de dotação de partidos ocupados ou vagos (artigo 10.º do decreto de 25 de Maio de 1911);

Acorda a Junta dos Partidos Municipais em considerar procedente a reclamação interposta, devendo, por isso, ser mantido ao reclamante o seu ordenado de 360\$000 réis e pagos pela Câmara os vencimentos em dívida.

Lisboa, em 18 de Janeiro de 1913.—*Ricardo Jorge = Augusto Lobo Alves = José J. de Almeida = Manuel Gonçalves Marques.*

N.º 3

A Comissão Municipal Administrativa de Moncorvo, em sessão ordinária de 21 de Outubro de 1912, tendo presente um ofício da Direcção Geral de Saúde, de 19 de Setembro, participando que o médico Ramiro Máximo Guerra solicitou, em 18 de Agosto de 1912, a sua exoneração dos lugares de subdelegado de saúde e de facultativo municipal daquele concelho, e que S. Ex.^a o Ministro deferira o pedido no tocante ao lugar de subdelegado de saúde, deixando para a Câmara a resolução sobre o lugar de facultativo municipal;

Considerando que ele estava, há mais de quatro meses, ausente sem licença no ultramar, deliberou, por unanimidade, demiti-lo do mencionado cargo, por abandono do lugar, e pedir autorização para pôr a concurso o partido com o vencimento de 350\$000 réis, tabela e várias condições:

Resolveu mais reduzir de 150\$000 réis a 50\$000 réis a gratificação de subdelegado de saúde.

No processo que sobre este mesmo assunto existe na Direcção Geral de Saúde que lho fez presente à Junta, para sua cabal elucidação, consta que o supradito médico municipal pedira à Câmara, em 5 de Janeiro de 1912, que informasse sobre a licença por ele requerida, de seis meses a um ano, apresentando atestado de doença e declarando prescindir dos vencimentos.

A Câmara, em vista do artigo 303.º do Regulamento Geral de Saúde, e Portaria de 16 de Abril de 1904, informou favoravelmente e foi-lhe concedida a licença de noventa dias, a máxima, pela Direcção Geral de Saúde, em 13 de Fevereiro de 1912.

A licença terminou em 5 de Maio e o médico não se apresentou ao serviço.

Em sessão de 11 de Maio foi presente à Câmara novo requerimento dele, médico, mandado à Direcção Geral de Saúde, pedindo mais três meses de licença, com atestado médico.

A Câmara resolveu informar contra, por a licença de três meses, que lhe fora concedida, ter terminado no dia 5, sem ter sido renovada, e por ser do domínio público estar o requerente em S. Tomé ao serviço dum particular, e a licença foi-lhe negada.

Em 25 de Maio pediu ainda à Câmara, por intermédio do governador civil do distrito, ao Governo, que avisasse no *Diário do Governo* o médico para se apresentar em prazo que o Governo marcasse, sob pena de demissão, por abandono de lugar.

Pelas vias competentes foi o médico mandado apresentar à junta de saúde em S. Tomé, a qual o achou em estado de poder embarcar; e, por isso, foi mandado regressar ao continente no primeiro vapor.

Ele não regressou, mas mandou à Direcção Geral de Saúde o requerimento já mencionado no princípio desta exposição, o que motivou a resolução da Câmara, também acima mencionada.

Mais tarde oficiou ainda a Câmara a S. Ex.^a o Ministro do Interior, pedindo então a demissão do médico pôr abandono de lugar.

O que visto e ponderado;

Considerando que, tendo-se o referido médico ausentado para S. Tomé, a coberto dumha licença de três meses, legalmente imprórogável, devia ele, não lho convindo reassumir o seu lugar, ter apresentado o pedido de demissão ao acabar essa licença, e que, não o tendo feito, antes empregando os meios aleatórios que do processo constam, tentou abusar da boa fé com que a primeira licença lhe fora concedida;

Considerando que só depois de esgotados aqueles meios é que se resolveu a pedir a demissão, pedido que só foi presente à Câmara em 21 de Outubro, mais de cinco meses depois de acabada a licença e de abandonado o lugar;

Considerando que o disposto no artigo 21.º do decreto de 25 de Maio de 1911 não é aqui aplicável porque se refere à falta cometida pelo médico municipal no exercício das suas funções;

Considerando, por outro lado, que não é justo reduzir um vencimento nem uma gratificação que é considerada como vencimento, quando os serviços médicos e sanitários tendem sempre a aumentar, nem legal pois que, se-

gundo o decreto de 25 de Maio de 1911, está suspensa toda a alteração dos partidos;

Acorda a junta em demitir por abandono do lugar o médico, Ramiro Máximo Guerra, do cargo de facultativo municipal do concelho de Moncorvo e em autorizar a Câmara a abrir concurso para o provimento do partido, mas nas precisas condições do que vagou.

Lisboa, 8 do Fevereiro de 1913.—*Ricardo Jorge = Manuel Nunes de Oliveira = José J. de Almeida = Manuel Gonçalves Marques.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 12 de Fevereiro de 1913

João Amaro do Canto — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Almaceda, do concelho de Castelo Branco.

José Lopes Machaz — nomeado ajudante para o referido posto.

Julio Rodrigues da Silva — nomeado ajudante do posto do registo civil da freguesia de Frossos, do concelho de Aveiro.

António Lopes Marques — nomeado ajudante de posto do registo civil da freguesia de Carragozela, do concelho de Ceia.

Criado um posto de registo civil em Poiares, concelho de Freixo de Espada-a-Cinta.

Licença

Bacharel Eduardo Fialho da Silva Sarmento, oficial do registo civil do concelho de Ponte de Sor — concedida licença de trinta dias. (Pagou os respectivos emolumentos).

Conservatória Geral do Registo Civil, em 12 de Fevereiro de 1913.—O Conservador Geral, *Germano Martins.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS Direcção Geral da Fazenda Pública

3.ª Repartição

Anuncia-se que, por ordem superior, se mandou retirar da praça, que devia efectuar-se no dia 18 do mês de Fevereiro do corrente ano, o terreno pertencente à Câmara Municipal de Santarém, anunciado na lista n.º 9:677, verba n.º 10.

3.ª Repartição, em 13 de Fevereiro de 1913.—O Chefe da Repartição, *Augusto Correia da Silva Melo.*

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

1.ª Secção

No processo n.º 1:868, da responsabilidade de José Ferrer Pedro Lopes, no período decorrido de 7 de Fevereiro de 1911 a 31 de Maio de 1911, proferiu-se o seguinte acórdão, de que foi relator o Ex.^m Vogal, Dr. António Aresta Branco.

Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto este processo e o ajustamento à fl. ... conferido e organizado em conformidade dos documentos justificativos da responsabilidade a que se refere, e que, devidamente rubricado pelo relator, se dá como transcrito aqui:

Vistas as disposições legais em vigor:

Mostra-se que o débito desta responsabilidade importa em réis 435\$945
e o crédito em réis 403\$740
com o saldo de réis 41\$955 445\$695

Entregue a mais, de rendimento telegráfico nacional 9\$750

Julgam a José Ferrer Pedro Lopes, pela sua gerência de encarregado da estação telegrafo-postal de Pardelhas, período decorrido de 7 de Fevereiro de 1910 até 31 de Maio de 1911, quite com o Estado, pela indicada responsabilidade, devendo o saldo, nas espécies mencionadas no relatório a fl. 2, que lhe é abonado, figurar como primeira partida do débito da conta seguinte a esta, da responsabilidade de Manuel Maria da Silva, devendo ser entregue ao exactor, José Ferrer Pedro Lopes, a quantia de 9\$750 réis que a mais entregou, de rendimento telegráfico nacional.

Emolumentos não deve.

Lisboa, em 1 de Fevereiro de 1913.—*António Aresta Branco, relator = Jodo Evangelista Pinto de Magalhães = José de Cupertino Ribeiro Júnior.* —Fui presente, *Augusto Soares.*

Está conforme.—1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 11 de Fevereiro de 1913.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição

Nos termos do Regimento, e para os efeitos legais, publica-se, por extracto, o seguinte acórdão, por ter saído inexacto:

Processo n.º 1:911.—Relator o Ex.^m Vogal Aresta Branco.—Responsável Alfredo Nunes Ribeiro, na qualidade de recbedor do concelho de Aljustrel, desde 1 de Julho de 1908 até 30 de Junho de 1909, foi julgado quite por acórdão definitivo de 1 de Fevereiro de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro	18:444\$034
Documentos de cobrança dos corpos administrativos	8:416\$094
Valores selados	3:733\$260
Dinheiro do Tesouro	66\$938
Total — Réis	30:660\$326

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 11 de Fevereiro de 1913.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

MINISTÉRIO DA GUERRA Comissão Oficial Executiva do Centenário da Guerra Peninsular

Em cumprimento do disposto no n.º 5.º do artigo 2.º do decreto de 19 de Agosto de 1908, inserto no *Diário do Governo* n.º 185, de 20 do referido mês, publica-se a seguinte:

Conta demonstrativa da gerência dos fundos à responsabilidade desta Comissão no ano civil de 1912

RECEITA	
Saldo do ano antecedente	16:647\$188
Produto da venda de 6 medalhas de cobre a 1\$500 réis	9\$000
Produto da venda de 1 medalha de prata a 6\$000 réis	6\$000
Juros liquidados no Montepio Geral	184\$005
Soma	16:846\$193
Despesa	6:247\$125
Saldo que passa para o ano seguinte	10:599\$068

DESPESA	
Despesas feitas com o monumento de Lisboa (A)	5:000\$000
Idem com os alicerces do monumento do Pórtico (B)	803\$440
Idem com o monumento da Arrifana (concelho da Feira) (C)	100\$000
Idem com diversas despesas (D)	343\$685
Soma	6:247\$125

Os documentos comprovativos desta conta acham-se no arquivo da Comissão.

Lisboa e sede da Comissão Oficial Executiva do Centenário da Guerra Peninsular, em 31 de Dezembro de 1912.—A Comissão: *Jodo Carlos Rodrigues da Costa*, general de divisão, presidente; *Jáime Leitão de Castro*, general; *Alfredo Pereira Taveira de Magalhães*, coronel da reserva; *Cristóvão Aires de Magalhães Sepúlveda*, coronel de cavalaria; *Jodo Severo da Cunha*, coronel; *Luis Henrique Pacheco Simões*, major de infantaria; *Guilherme Luís dos Santos Ferreira*, major da reserva; *José Justino Teixeira Botelho*, major de artilharia; *Amílcar de Castro Abreu e Mota*, major de artilharia e do serviço do estado maior; *Francisco de Pina Esteves Lopes*, capitão da administração militar.

Desenvolvimento da despesa

(A)

Despesa feita com o monumento de Lisboa
A José de Oliveira Ferreira e Francisco de Oliveira Ferreira, adjudicatários do monumento de Lisboa, pela 2.ª prestação do referido monumento. 5:000\$000

Lisboa e sede da Comissão Oficial Executiva do Centenário da Guerra Peninsular, em 31 de Dezembro de 1912.—O Tesoureiro, *Francisco de Pina Esteves Lopes*, capitão da administração militar.

(B)

Despesa feita com os alicerces do monumento do Pórtico	
Por anúncios nos jornais do Pórtico, para a adjudicação das obras das fundações	11\$620
Idem para a segunda arrematação	6\$460
Ao notário May de Oliveira pela procuração para a adjudicação da empreitada das fundações	1\$640
Despesas de viagem ao Pórtico, do segundo secretário, para tratar da respectiva escritura de adjudicação	12\$500
Ao notário do Pórtico, António José de Oliveira pela respectiva escritura de adjudicação	9\$000
A Manuel da Rocha, empreiteiro dos	

(C)

Despesa feita com o monumento da Arrifana (concelho da Feira)	
Subsídio concedido à respectiva junta de paróquia para o monumento	100\$000
Lisboa e sede da Comissão Oficial Executiva do Centenário da Guerra Peninsular, em 31 de Dezembro de 1912.—O Tesoureiro, <i>Francisco de Pina Esteves Lopes</i> , capitão da administração militar.	

(D)

Despesas feitas com o expediente e diversas	
Gratificações a amanuenses e serventes	248\$100
Despesas miúdas	5\$5740
Pintura da taboleta da porta da Comissão	7\$5500
À fotografia Guedes, do Porto, por 24 fotografias das maquetes que obtiveram o 1.º e 2.º prémios, no concurso para a adjudicação do monumento daquela cidade	60\$000
Estojos para medalhas	7\$200
Fita para máquina de escrever	1\$000
Artigos de expediente	14\$145
Soma	342\$685

Lisboa e sede da Comissão Oficial Executiva do Centenário da Guerra Peninsular, em 31 de Dezembro de 1912.—O Tesoureiro, *Francisco de Pina Esteves Lopes*, capitão da administração militar.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, passar ao estado de completo armamento a canhoneira *Ibo*, com a lotação que faz parte desta portaria e baixa assinada pelo vice-almirante major general da Armada.

Paços do Governo da República, em 12 de Fevereiro de 1913.—O Ministro da Marinha, *José de Freitas Ribeiro*.

Lotação da canhoneira «Ibo», no estado de completo armamento

Estado Maior

Primeiro tenente	1
Segundo tenente	1
Segundo ou guarda-marinha maquinista	1
Segundo tenente, guarda-marinha ou aspirante de 1.ª classe da administração naval	1

Corpo de Marinheiros da Armada

1.ª Brigada

Cabo artilheiro	1
Primeiros artilheiros	2
Segundos artilheiros	4

2.ª Brigada

Primeiros condutores de máquinas	3
Segundo condutor de máquinas (a)	1
Cabo fogueiro	1
Primeiros fogueiros	6
Segundos fogueiros	8
Chegadores	6

3.ª Brigada

Primeiro ou segundo contramestre	1
Cabos marinheiros	2
Primeiros marinheiros	2
Segundos marinheiros T. S.	2
Segundos marinheiros	2
Grumetes	9

4.ª Brigada

Primo torpedeiro	1
Segundos torpedeiros	2

5.ª Brigada

Primo ou segundo sargento do S. G.	1
Carpinteiro	1
Enfermeiro	1
Dispenseiro	1
Cozinheiro de 1.ª classe	1
Cosinheiro de 2.ª classe	1
Criado de câmara	1
Padeiro	1

Total 65

Observações

(a) Deve estar nas condições indicadas no § 1.º do artigo 62.º do Regulamento de 11 de Novembro de 1899.

Para viagens de longo curso, mais um segundo tenente e um primeiro ou segundo tenente-médico.

Quando acidentalmente em serviço nas colónias, um patrão e 14 remadores indígenas.

Majoria General da Armada, em 12 de Fevereiro de 1913.—O Major General da Armada, *J. M. Teixeira Guimardes*, vice-almirante.

Direcção Geral da Marinha

1.ª Repartição

1.ª Secção

Despacho efectuado em portaria de 1 do corrente mês Segundo tenente, Vasco Carlos do Rêgo Botelho — nomeado adjunto da 2.ª Repartição desta Direcção Geral, nos termos do § 2.º do artigo 19.º do regulamento da referida Direcção Geral, cargo vago pela exoneração dada, em portaria de 16 de Janeiro último, ao segundo tenente, Manuel Carlos Quintão Moireles.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, do 8 do corrente mês).

Direcção Geral de Marinha, em 12 de Fevereiro de 1913.—O Director Geral, *Manuel Lourenço Vasco de Carvalho*, contra-almirante.

2.ª Repartição

Tendo sido exonerado do cargo de capitão do porto de Tavira, por portaria desta data, o primeiro tenente, António Emílio Taborda de Azevedo Costa, a fim de poder freqüentar o curso de torpedeiro electricista no corrente ano lectivo: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que seja transferido para aquele cargo o primeiro tenente, José Luciano da Cunha Pereira, capitão do porto do Olhão, nomeando para este último lugar o primeiro tonente, João Baptista de Barros, em conformidade do decreto de 18 de Abril de 1895, sobre departamentos marítimos, capitanias de portos e respectivas delegações, e do de 17 de Fevereiro de 1912, que regula a duração das comissões desempenhadas por oficiais da armada.

Paços do Governo da República, em 30 de Janeiro de 1913.—O Ministro da Marinha, *José de Freitas Ribeiro*.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 8 de Fevereiro de 1913.)

3.ª Repartição

Em portaria de 3 do corrente mês:

Promovidos a primeiros faroleiros os segundos faroleiros, Manuel José Bezerra, Francisco da Silva Facada e Francisco António da Rocha. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado).

Direcção Geral da Marinha, em 13 de Fevereiro de 1913.—O Director Geral, *Manuel Lourenço Vasco de Carvalho*, contra-almirante.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Secretaria Geral

Para os efeitos legais e conhecimento do interessado se publica o seguinte despacho:

Por decreto de 8 de Fevereiro corrente, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 12 do corrente mês:

António Ferreira Barros, amanuense do quadro privativo da Secretaria do Ministério do Fomento — promovido, por antiguidade, a segundo oficial do quadro da mesma Secretaria.

Secretaria Geral, em 13 de Fevereiro de 1913.—O Secretário Geral, *M. Correia de Melo*.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de marcas

Registos de marcas industriais e comerciais efectuados no mês de Janeiro de 1913

Para conhecimento de quem interessar se faz público que, nas datas abaixo indicadas, foram concedidos os registos provisórios das marcas que seguem:

Números dos registos	Classes	Data dos registos	Nomes dos proprietários das marcas	Residências ou sedes
15:102	79.	4-1-913	Colgate & C°	New-York, Estados Unidos da América.
15:103	14.	"	"	Idem.
15:104	58.	29-1-913	"	Idem.
15:105	25.	30-1-913	"	Idem.
15:106	14.	4-1-918	"	Idem.
15:263	70.	29-1-913	E. Griffiths Hughes (Karswood), Limited	Inglaterra.
15:264	79.	"	"	Idem.
15:265	58.	"	"	Idem.
15:266	25.	"	Daniel dos Santos Cruz	Lisboa.
15:267	9.	"	The Studebaker Corporation	Estados Unidos da América.
15:268	58.	"	Vacuum Oil Company	Idem.
15:269	29.	"	Armando Pedroso	Lisboa.
15:270	79.	"	Himrod Man'g C°	Estados Unidos da América.
15:271	29.	"	Jorônimo Pereira Campos, Filhos	Aveiro.
15:272	62.	"	Santarém & Palhão	Setúbal.
15:273	62.	"	"	Idem.
15:274	66.	"	Eugène Bartholomé	Bélgica.
15:275	67.	"	Eusébio R. Marim & C°	Lisboa.
15:284	68.	"	Ávila & Pinto	Idem.
15:285	65.	"	Real Companhia Vinícola do Norte da Portugal	Pôrto.
15:286	67.	"	Nova Companhia Panificadora de Lisboa	Lisboa.
15:287	64.	"	António Rosa dos Santos Pacheco	Aldeagalega do Ribatejo.
15:288	70.	"	Romariz, Abranches & Pistacchini	Lisboa.
15:290	79.	"	Mário Baptista de Barros	Idem.
15:292	25.	"	Neckarsulmer Fahrradwerke A. G.	Pôrto.
15:294	62.	"	Correia Ribeiro & Filhos	Alemanha.
15:295	59.	"	"	Pôrto.
15:296	62.	"	Companhia Vinícola Portuguesa	Idem.
15:297	68.	"	José da Silva Flores Júnior	Idem.
15:298	68.	"	Cotello & Cia	Idem.
15:299	13.	"	José Pereira Bastos	Vidago.
15:300	68.	"		

Registo de marcas**Aviso de pedidos**

Para conhecimento de quem interessar se faz público que nas datas abaixo indicadas foram pedidos os registos das marcas que seguem:

Em 3 de Fevereiro de 1913:

N.º 15:786.—Classe 68.^a

Acácio José Pereira Freixo, português, negociante, estabelecido em Valadares, Vila Nova de Gaia.

A marca consiste em:

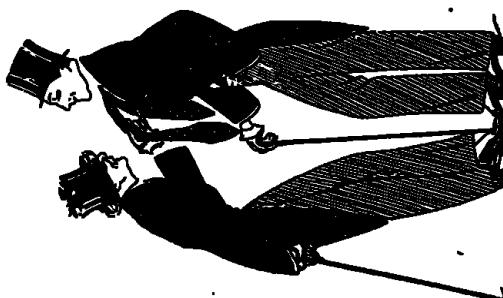


Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:787.—Classe 49.^a

Cândido Alves Pinto da Cruz, português, comerciante, estabelecido na Rua dos Clérigos, n.º 66, Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:788.—Classe 53.^a

Geo. E. Keith Company, sociedade americana, com sede em Campello, Massachusetts, Estados Unidos da América e fábricas de calçado de todas as espécies, na mesma localidade e em Brockton, Massachusetts.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

Em 5 de Fevereiro de 1913:

N.º 15:789.—Classe 68.^a

João de Carvalho Macedo Júnior, cidadão português, estabelecido na cidade do Porto, e no Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil.

A marca consiste na denominação de fantasia:

VIDA-LONGA

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:790.—Classe 68.^a

O mesmo.

A marca consiste na denominação de fantasia:

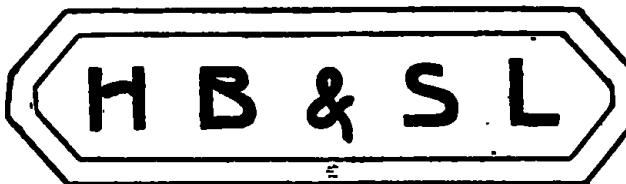
LONGA-VIDA

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:791.—Classe 2.^a

A Companhia Henry Bucknall & Sons, Limited, sociedade anónima, com sede em Londres, e sucursal em Lisboa, Travessa do Corpo Santo, n.º 10.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:792.—Classe 2.^a

A mesma.

A marca consiste em:



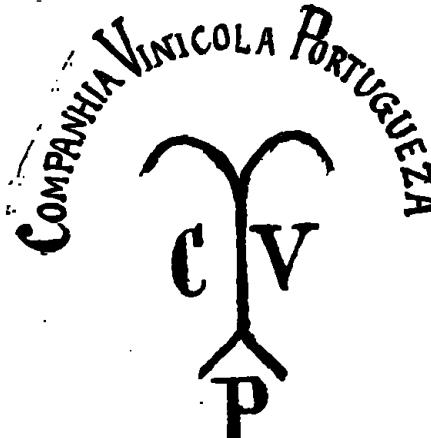
Destinada aos produtos desta classe.

Em 6 de Fevereiro de 1913:

N.º 15:793.—Classe 68.^a

Companhia Vinícola Portuguesa, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede na Rua da Nova Alfândega, n.º 108, no Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:794.—Classe 62.^a

Felix & C.º, portugueses, comerciantes, estabelecidos com fábrica de conservas em Setúbal.

A marca consiste em:



Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:795.—Classe 68.^a

Valente, Costa & Companhia, portugueses, negociantes, com sede e estabelecimento em Vila Nova de Gaia.

A marca consiste na denominação de fantasia:

FARNEL

Destinada aos produtos desta classe.

Em 7 de Fevereiro de 1913:

N.º 15:796.—Classe 21.^a

Hamburg Amerikanische Uhrenfabrick, com sede em Schramberg, Alemanha.

A marca consiste em:



Destinada aos artigos desta classe.

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 8 de Fevereiro de 1913.—O Director Geral, M. Correia de Melo.

Registo de marcas**Rectificação**

Por ter saído com inexactidão no Diário do Governo n.º 187, de 10 de Agosto de 1912, o cliché da marca abaixo indicado, novamente se faz a publicação seguinte:

Em 30 de Julho de 1912:

N.º 15:105.—Classe 58.^a

Colgate & Co., industriais, estabelecidos em John Street, 53, New-York.

A marca consiste em:

COLGATE'S

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 15:106.—Classe 14.^a

Os mesmos.

A marca é igual à anterior.

Destinada aos produtos desta classe.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 11 de Fevereiro de 1913.—O Director Geral, M. Correia de Melo.

2.ª Secção

Patentes de invenção**Aviso de pedidos**

Em cumprimento do disposto no artigo 18.^a do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de Março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se anuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos seguintes de patente de invenção:

N.º 8:495.*

Johannes Jacobus Werst, engenheiro químico, residente em Delft, Países Baixos; **Paul Marie Henri Louis Collée**, fabricante, e **Johan Martinus Egmond**, ambos residentes em Rotterdam, Países Baixos, requereram pelas quinze horas do dia 30 de Outubro de 1912, patente de invenção para: «Processo para separar, dos resíduos fibrosos têxteis, os corpos estranhos, corantes e impurezas que estejam misturados com aqueles», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1.º Processo para separar dos resíduos fibrosos têxteis, os corpos estranhos, corantes e impurezas que aqueles contenham, caracterizado pela utilização do poder adesivo de dois líquidos ou de duas misturas de líquidos de pesos específicos diferentes, para provocar a separação entre as fibras e as impurezas;

2.º Forma de execução do processo segundo a reivindicação 1., caracterizada pelo facto das substâncias fibrosas e dos corpos estranhos ou das impurezas que aquelas contenham, serem submetidos à ação de líquidos tais que não possam misturar-se senão pouco ou nada e que tenham graus diferentes de afinidade para as matérias a tratar, de modo que um dos líquidos tenha uma maior afinidade ou força de adesão para as matérias fibrosas, e o outro tenha uma maior afinidade ou força de adesão para as matérias de atração dos corpos estranhos ou das impurezas;

3.º Forma de execução do processo segundo as reivindicações 1.º e 2.º, caracterizada pelo facto da matéria fibrosa ser primeiramente submetida a um tratamento prévio para tornar mais eficaz a ação dos líquidos adesivos, quando se empregam líquidos adesivos que não são totalmente adequados à separação completa;

4.º Forma de execução do processo segundo as reivindicações 1.º a 3.º, caracterizada pelo facto do tratamento prévio da matéria fibrosa consistir numa cozedura destas em soluções de sulfitos, tiosulfatos ou tionatos;

5.º Forma de execução do processo, segundo as reivindicações 1.º a 4.º, caracterizada pelo facto da matéria fibrosa, — depois do seu tratamento preliminar com soluções de sulfitos e outras semelhantes e de lavada, desagregada (fragmentada) e tornada bem líquida pelo adicionamento de água ou de lixívia diluída, ou de ácidos, ou de soluções acidificadas, — ser submetida à ação de líquidos adesivos que com ela se não misturem, como por exemplo hidrocarbonetos tais como o óleo de parafina, a essência de terebintina, etc., ou outros líquidos semelhantes;

6.º Forma de execução do processo, segundo as reivindicações 1.º a 5.º, a qual se aplica à preparação de pães velhos imprensos, caracterizada pelo facto do papel ser cozido sob pressão numa solução de sulfitos alcalinos, depois de submetido à ação de hidrocarbonetos, como por exemplo benzina ou óleos;

7.º Forma de execução do processo, segundo as reivindicações 1.º a 6.º, a qual se aplica ao tratamento do papel impresso, dos trapos, etc., caracterizada pelo facto da matéria fibrosa ser submetida ao processo de preparação num estado de grande diluição, a fim de permitir pôr cada partícula em contacto com o líquido adesivo no tratamento ulterior da matéria fibrosa no emulsor.

8.º Forma de execução do processo, segundo as reivindicações 1.º a 7.º, caracterizada pelo facto da matéria fibrosa, fragmentada ou doutro modo reduzida a pedaços, ser submetida num estado de grande diluição, com os corantes e outras impurezas ou corpos estranhos que contenham, a uma centrifugação sob a ação de dois líquidos adesivos, para emulsionar a massa a fim de provocar um contacto mais íntimo e o mais completo possível das fibras e das impurezas com os ditos líquidos adesivos, depois do que o líquido assim centrifugado é submetido a uma rotação lenta que tem por fim permitir a separação dos diversos líquidos adesivos de pesos específicos diferentes; e caracterizada mais pelo facto de, não obstante a separação do líquido adesivo de maior peso específico ser produzida a mais possível no estado de repouso do líquido, a fim de permitir o depósito das fibras, estas serem submetidas a uma rotação ou a uma agitação lenta, a fim de tirar das fibras o líquido adesivo de menor peso específico, produzindo-se esta agitação de modo tal que os líquidos não se possam misturar entre si para reconstituir uma emulsão.

* Esta nova publicação é feita a pedido do interessado, por ter introduzido umas modificações na 4.º, 5.º e 6.º reivindicações

9.º Forma de execução do processo, segundo as reivindicações 1.º a 8.º, caracterizada pelo facto do líquido adesivo de peso específico menor ser submetido a uma lavagem ou a uma filtração repetida para separar a matéria fibrosa arrastada, bem como para separar o líquido que sai dos líquidos adesivos e para separar, finalmente, cada um destes líquidos adesivos depois de prévia filtração.

10.º Forma de execução do processo, segundo a reivindicação 1.º, caracterizada pelo facto da centrifugação ser feita por meio de órgãos que giram no mesmo sentido ou em sentido oposto.

11.º Para a execução do processo, segundo as reivindicações 1.º e 10.º, um conjunto de aparelhos caracterizado pela sua disposição em bateria, o qual consiste num distribuidor e num separador que comunicam de tal modo que o líquido, que contém as fibras em suspensão e que sai do separador, seja levado para o emulsor seguinte e assim sucessivamente, ao passo que cada separador está em comunicação com disposições para produzirem a separação da matéria fibrosa arrastada e a separação m e depois a filtração e dos líquidos adesivos.

12.º Forma de execução do aparelho, segundo a reivindicação 11.º, caracterizada por um emulsor que consiste em funis fixos, debaixo dos quais estão dispostos uns pratos rotativos, ou também em pratos fixos, por cima dos quais estão funis rotativos ou também pratos e funis que giram todos no mesmo sentido ou em sentido oposto, e que consiste, além disto, num separador, no qual está disposto um agitador comandado por um eixo comum ou por eixos separados, e cuja parte superior tem uns braços agitadores, ao passo que a parte inferior tem umas varetas compridas e delgadas, que tem por fim pôr em rotação contínua as partículas fibrosas contidas no separador, até o momento destas serem levadas para o emulsor seguinte por um tubo de subida apropriado.

N.º 8:614.

Carvalho & Irmão, industriais, residentes no Porto, requereram, pelas catorze horas do dia 1 de Fevereiro de 1913, patente de invenção para: «Uma nova argola para caixões e urnas, denominada «Aza portuense», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Uma nova argola para caixões e urnas, caracterizada por uma chapa metálica em cujo centro se vê uma parte saliente curva que entra numa cavidade praticada no conjunto que forma a argola, onde se prende por meio duma pequena tranqueta, que dela pendente numa corrente».

N.º 8:615.

Carl Haver & Ed. Boecker, alemão, residente em Oelde i. Westf, Alemanha, requereram, pelas doze horas do dia 3 de Fevereiro de 1913, patente de invenção para: «Aparelho para a torsão dos arames das anilhas», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Aparelho para a torsão de arame de anilhas caracterizado por um simples gancho combinado com grandes anilhas que conservam a sua forma na torsão, de modo que pode servir imediatamente para a manipulação da torsão (figura 3);

2.º Aparelho segundo a reivindicação 1.º, caracterizada por este gancho estar apafusado em um fuso de pequena inclinação, de modo que pode ser deixado em seguida;

3.º Aparelho segundo a reivindicação 1.º, caracterizado porque sobre o fuso está colocado um cabo, cuja parte que descansa no cabo está ocupada por uma guia metálica que é, além disso, óco de modo que tirando-se dela, fica separada sobre a cabeça do fuso e deixa este livre (figura 1);

4.º Aparelho segundo a reivindicação 1.º, caracterizado por estar no fuso rebatida uma cabeça giratória.

N.º 8:616.

Charles Denniston Burney, tenente da armada britânica, residente em Dean Holme, Kilmeston, Abresford, condado de Hants, Inglaterra, e **The British and Colonial Aeroplane Company Limited**, fabricantes de aparelhos aeronáuticos, com sede em Bristol, Inglaterra, requereram, pelas doze horas do dia 3 de Fevereiro de 1913, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos em aparelhos hidro-aeronáuticos», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Em uma máquina hidro-aeronáutica, o emprêgo de lemes submersíveis ou meios equivalentes para conservar a estabilidade do aparelho, especialmente durante os períodos entre as condições hidro-volantes e aero-volantes;

2.º Em uma máquina hidro-aeronáutica, o emprêgo para uso na água, de lemes estabilizadores de tal modo ligados com dispositivos para curvar as asas ou para estabilidade aérea, que estas últimas e os lemes estabilizadores operam simultaneamente e em correspondência;

3.º Em uma máquina hidro-aeronáutica, o emprêgo dum hidroped disposto na rectaguarda provido dum leme aéreo de direcção, quando submerso, para regular em uma direcção lateral um elevador apropriado, quando sob a água, para uma verificação de altitude;

4.º Em uma máquina hidro-aeronáutica, o emprêgo dum leme de água montado num hidroped disposto na rectaguarda provido dum número de superfícies hidroplanas sobrepostas; sendo o dito leme de água ligado ao leme aéreo de direcção, de modo que os dois dispositivos manobram simultaneamente em correspondência;

5.º Em uma máquina hidro-aeronáutica o emprêgo dum elevador disposto para uso na água;

6.º Em uma máquina hidro-aeronáutica provida dum hidroped disposto na rectaguarda, a combinação com um elevador montado no dito hidroped dum elevador aéreo; sendo as duas disposições ligadas de modo a operarem simultaneamente e em correspondência;

N.º 8:617.

Charles Hugo Duffy, advogado, residente em Washington, Estados Unidos da América, requereu, pelas treze horas do dia 5 de Fevereiro de 1913, patente de invenção, para: «Uma nova vela de inflamação», declarando ser de sua concepção o seguinte que reivindica:

1.º Uma vela de inflamação tendo uma concha de metal e uma cavidade na parte inferior do mesmo; um eléctrodo central dentro da dita concha metálica; um modo de isolá-lo o dito eléctrodo central da concha metálica, sendo o dito isolamento produzido pela série de cavidades de ar dentro do mesmo e entre o eléctrodo central e a concha metálica, sendo as ditas cavidades de ar reguladas de maneira que apresentam uma série de superfícies para re-

sistir à passagem dum corrente eléctrica desde o eléctrodo central à concha metálica inferior, tendo o seu extremo regulado com relação ao extremo do eléctrodo central para formar um espaço vazio para a faísca entre os dois eléctrodos e meios no mesmo espaço para romper uma ponte de líquido através do mesmo por atração capilar;

2.º Uma vela de inflamação tendo eléctrodos regulados com relação uns aos outros para formar um espaço vazio para a faísca, entre os eléctrodos e meios para extraír uma atração capilar para o líquido a um eléctrodo para romper uma ponte de líquido através desse espaço da faísca;

3.º Uma vela de inflamação que comprehende vários eléctrodos regulados para formar um espaço vazio para a faísca e meios no mesmo para extraír uma ponte de líquido formado nele; uma atração capilar suficiente para romper a dita ponte;

4.º Uma vela de inflamação compreendendo uma substância isoladora, uma concha metálica e vários eléctrodos, sendo estes separados para formar um espaço vazio para a faísca; a dita concha metálica é provida dum ampla cavidade superior e outra inferior mais pequena; a substância isoladora, estendendo-se à dita concha metálica, dá um espaço anular entre a superfície exterior da substância isoladora e a parede exterior da mesma cavidade superior aumentada, a dita substância isoladora está provida dentro da cavidade aumentada superior com várias cavidades anulares relativamente estreitas;

5.º Uma vela de inflamação, contendo uma substância isoladora, uma concha metálica e vários eléctrodos separados para formar um espaço vazio de faísca; a parte superior da dita substância isoladora é provida e rodeada de orifícios relativamente grandes, compridos e longitudinais, mas sem contacto, com a parte superior do eléctrodo central;

7.º Uma vela de inflamação, contendo uma substância isoladora, uma concha metálica e vários eléctrodos separados para formar um espaço para a faísca; a parte externa inferior da dita substância isoladora está rodeada por uma cavidade anular e provida e envolvida no interior por um orifício comprido e relativamente grande, mas sem contacto com a parte inferior do eléctrodo central;

8.º Uma vela de inflamação, compreendendo vários eléctrodos separados para formar um espaço vazio para a faísca e um corte capilar no mesmo que se dilata no seu comprimento para extraír o líquido do espaço da faísca para evitar a ligação do mesmo espaço;

Tudo substancialmente como foi descrito e especificado na descrição presente.

N.º 8:618.

Austin Adding Machine Corporation, sociedade anónima americana, fabricante de máquinas de somar, com sede em Delaware, no condado de Delaware e estado de Ohio, Estados Unidos da América, requereu, pelas catorze horas do dia 6 de Fevereiro de 1913, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos em máquinas de somar ou que a elas dizem respeito», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Uma máquina de somar, do tipo das que tem um grupo de selectores rotativos ou rodas transmissoras de engrenagem, com meios para a sua colocação em posições angulares várias, segundo os valores das teclas movidas, e meios para se poder deslocá-las, como grupo, no sentido do eixo, para que fiquem em relação operativa com o maquinismo acumulador, a fim de lançar os valores para dentro dele, pela devolução dos ditos selectores à posição normal, caracterizada pelos discos de conferência 40, que engrenam em 42 e 43, nos selectores, a fim de, com estes girarem, e são móveis, como corpo, no sentido do eixo, juntamente com o grupo de selectores, mostrando os ditos discos de conferência os valores das teclas movidas, através dum mostrador, antes de lançar os mesmos valores no acumulador, sendo os ditos discos obrigados a revolver até a posição do zero, e devolvidos, no sentido do eixo, à devida posição, a um dos lados do maquinismo acumulador e por baixo do mostrador, quando as rodas selectoras são assim movidas, em substância como na Memória está descrito;

2.º Em conexão com o grupo de rodas de engrenagem selectivas ou transmissoras, de que trata a 1.º reivindicação, manter os ditos discos folgados, a fim de ocuparem normalmente uma posição intermédia, angular, obedecendo à pressão dum mola, 93, e manobrá-los por meio de excéntricos, que obedecem às teclas, e pô-los em alinhamento com a barra de travar, para que possam ser novamente apanhados por esta, quando movidos no sentido dos eixos, às suas posições de soltos, em substância como na Memória está descrito;

3.º O maquinismo acumulador que consta das rodas dos algarismos, a roda transportadora, 50, os lingüetes transportadores, 52, e as chapas de fixação, 53, os meios para tomar os lingüetes, até prenderem nas rodas transportadoras, permanecendo os ditos lingüetes presos nas rodas transportadoras, até que o andamento destas, em redor, esteja completado, sendo os lingüetes então lançados positivamente fora da ligação às rodas transportadoras, em substância como na Memória está descrito;

5.º Em conexão com as reivindicações que antecedem os lingüetes que tem dois dentes e detentores que, obedecendo a molas, prendem nos ditos dentes nas diversas posições dos lingüetes, em substância como na Memória está descrito;

6.º Uma máquina de somar, na qual o maquinismo acumulador recebe movimento dum tambor, revestido de espigas, por meio dum mola manivela e uma união que faz o tambor revestido de espigas revolver para diante, caracterizada por haver meios para impedir que um passeio parcial seja dado pela manivela em uma ou outra direcção, meios que se compõem dum segmento de espacar, que recebe movimento da manivela, um par de órgãos de especiar para impedir que o segmento de especiar gire numa ou outra direcção, sendo os ditos órgãos governados pelo tambor, em substância como na Memória está descrito;

7.º Em conexão com a última reivindicação as alavancas presas aos órgãos de especiar, e que são postas na devida posição por uma borda virada de feitio excêntrico, que acompanha o tambor, revestidos de espigas no seu passeio;

8.º Uma máquina de somar, na qual o algarismo é registado num maquinismo selector, e depois é transferido ao maquinismo

acumulador, pela manobra dum manivela, caracterizada por meios para o travamento das teclas, excepto quando a manivela está na sua posição posterior; em substância como na Memória está descrito;

9.º Em conexão com a última reivindicação, o disco 68, que revoeve com a manivela, e serve de travão para as teclas, excepto quando a manivela está recuada a distância toda;

10.º Em conexão com a última reivindicação, utilizar o disco 68, como união para fazer o tambor das espigas funcionar, sendo o travamento das teclas efectuado pelo facto do dito disco servir de obstáculo a um braço ligado ao escapão da viatura dos seletores;

11.º Uma máquina de somar, na qual os algarismos são primeiramente reunidos, fazendo-se os selectores rotativos revolver, os quais selectores recebem, então, como grupo, movimento no sentido do eixo, e na qual os valores são transferidos dos selectores a um maquinismo acumulador, e um maquinismo transportador e posto a trabalhar, caracterizado por haver duas árvore, curtas e paralelas, conjugadas por meio de rodas de engrenagem, e movidas por meio de manivela, movendo uma das ditas árvore e tambor das espigas e os excéntricos montados nas ditas árvore a fim de produzir os diversos movimentos; em substância como na Memória está descrito;

12.º Em conexão com o grupo de rodas de engrenagem selectivas ou transmissoras I, e o maquinismo que faz a soma total, os que sustenta o escapão para a viatura dos selectores, e que caminha longitudinalmente, a fim de colocar os selectores em frente aos espaços que existem entre as rodas de engrenagem acumuladora, que devem ser devolvidas à posição «zero» pelo movimento da manivela; em substância como na Memória está descrito;

N.º 8:619.

Herman House, comerciante, residente em Melbourne, Austrália, requereu, pelas catorze horas do dia 6 de Fevereiro de 1913, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos nas molas de suspensão dos veículos, para amortecer os solavancos», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Em amortecedores de choques para veículos, o emprêgo de molas de lâminas entre o eixo da roda e um suporte transversal ao leito do veículo, ao qual suporte está também fixada e pode oscilar juntamente com a referida mola, outra mola semelhante cuja extremidade livre está ligada ao leito do veículo num ponto que fica aproximadamente por cima do eixo da roda; e de meios dispostos entre o eixo e o leito do veículo para diminuir os impulsos sobre o eixo, como se descreve na presente memória;

2.º Em amortecedores de choques para veículos, o emprêgo de duas molas de lâminas, uma das quais tem uma das extremidades fixada livremente ao eixo da roda por meio dum fuzil ou anel, e a outra mola tem uma das extremidades fixada livremente a um fuzil ou anel do leito num ponto que está próximo do eixo da roda, estando a parte grossa das duas molas fixada uma à outra rigidamente por meio dum braçadeira disposta para oscilar sobre um suporte transversal ao leito do veículo; e dum tirante disposto aproximadamente paralelo à mola inferior entre o eixo duma roda e o leito do veículo, como atrás se descreveu;

3.º A disposição, construção e combinação geral das peças descritas e representadas no desenho adjunto, para obter os resultados mencionados;

N.º 8:620.

Georges Renard, belga, proprietário, residente em Ixelles-les-Bruxelles, Bélgica, requereu pelas catorze horas do dia 6 de Fevereiro de 1913, patente de invenção para: «Aparelho autoclave para a transformação dos petróleos e dos hidrocarbonetos semelhantes», declarando ser de sua concepção o seguinte que reivindica:

1.º Aparelho autoclave para a transformação dos petróleos e dos hidrocarbonetos semelhantes, caracterizado por um tubo de pequeno calibre de metal muito resistente e suficientemente longo, estando uma das extremidades do qual é recuado em serpentina, estando uma destas serpentinas mergulhada num banho de aquecimento apropriado e a outra metida numa tina de refrigeração;

2.º Aparelho segundo a reivindicação 1.º, caracterizado pelo facto de ser alimentado e mantido sob a pressão por meio dum bomba premente adaptada à entrada do sobreaquecedor e por um regulador de pressão disposto à saída da serpentina de refrigeração;

3.º Processo para a transformação dos petróleos e dos hidrocarbonetos semelhantes em produtos com ponto de ebulição menos elevado, o qual consiste em sobreaquecer estes fluidos sob pressão mais alta do que a tensão dos seus vapores com o grau de calor aplicado, de maneira que os hidrocarbonetos atravessem no estado líquido o aparelho utilizado para executar este processo».

N.º 8:621.

Aerators Limited, com sede em Londres, requereu pelas catorze horas do dia 7 de Fevereiro de 1913, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos em aparelhos para difundir gases em líquidos», declarando ser de sua concepção o seguinte que reivindica:

1.º Num aparelho do tipo indicado, o facto de dispor a cápsula carregada com a sua ponta para baixo, e de se arranarem meios apropriados, que, pela manobra de órgãos muito simples, tais como uma alavanca manual, servem para ligar segura e automaticamente a cápsula ao bico do sifão, e para descarregar o seu conteúdo o mesmo bico, essencialmente da maneira e para o fim que se descreve;

2.º Num aparelho do tipo mencionado na 1.º reivindicação, uma peça para descarga e para fazer as uniões, que é obrigada a mover-se segundo um trajecto definido, relativamente às partes imóveis do aparelho, essencialmente da maneira e para o fim que se descreve;

3.º Num aparelho do tipo mencionado na 1.º reivindicação, em dispor a cápsula invertida, sobre uma parte imóvel do aparelho, com a sua linha axial situada paralelamente à do bico do sifão, essencialmente como se descreve;

4.º Num aparelho do tipo mencionado na 1.º reivindicação, um extracto e uma peça para fazer as uniões, móveis relativamente uma à outra, essencialmente como se descreve;

5.º Aparelho aperfeiçoado para difundir gases em líquidos, construído essencialmente da maneira e para o fim que se descreve, com referência aos desenhos anexos».

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelas patentes pedidas.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 8 de Fevereiro de 1913.—O Director Geral, M. Correia de Melo:

Patentes de invenção concedidas no mês de Janeiro de 1913

Número da patente	Classes	Número na classe	Data da patente	Objecto da patente	Nome do concessionário	Residência
8:460 8:461	10. 10.	482 483	16- 1-1913 16- 1-1913	Pesário para acessórios hemorroidais Aperfeiçoamentos em aparelhos comutadores para a ligação entre si das linhas dum sistema telefónico.	Theodor Beiker Western Electric Company, Limited, sociedade anônima inglesa.	Bad Soden am Taunus, Alemanha. Sede em Westminister, Inglaterra.
8:463	11. 10.	641 484	16- 1-1913 16- 1-1913	Uma porca de parafuso formada duma camada de chapas Aparelho inhalador	Jakob de Ryttor Kielland Albert Thode	Cristiânia, Noruega. Hamburgo, Alemanha.
8:464 8:465 8:466 8:467 8:468 8:469	2. 2. 2. 2. 2. 14.	643 644 645 646 647 480	20- 1-1913 20- 1-1913 20- 1-1913 20- 1-1913 20- 1-1913 20- 1-1913	Processo de desecção de gases ou de vapores Processo para a concentração de ácidos Processo para a concentração de ácidos Processo para a concentração de ácidos Salva vidas para automóveis, eléctricos e combóios, denominado «Salva vidas Campos» Processo para concentração de ácidos	Otto Walker & Gerb Marti Norsk Hydro-elektrisk Kvaalstofaktieselskab A mesma A mesma A mesma Eduardo Artur de Campos Costa	Solothurn, Suíça. Sede em Cristiânia, Noruega. Sede em Cristiânia, Noruega. Lisboa.
8:470 8:471	2. 12.	647 377	20- 1-1913 20- 1-1913	Disposição de ventilação e de humectação	Norsk Hydro-elektrisk Kvaalstofaktieselskab Jean Frédéric, Paul Kestner e Henri Jean Emile Neu	Cristiânia, Noruega. Lille, França.
8:472 8:473 8:474	17. 1. 18.	159 218 251	20- 1-1913 20- 1-1913 20- 1-1913	Um novo sistema de mata-borrão Máquina para desengavar os frutos da palmeira demdem Meio de captura para animais reptantes e alados e outros nocivos à vegetação florestal.	Willi Sprengel Isaac Thomas Hawkins Hermann Gross	Alemanha. Londres. Hamburgo.
8:475 8:476	2. 5.	648 396	22- 1-1913 22- 1-1913	Processo para a absorção dos vapores nitrosos pela cal Disposição de pontaria para peças de artilharia destinadas a atirar contra veículos aéreos.	Alfonse Theophile Schloesing Fried. Krupp Aktiengesellschaft	Paris. Sede em Essen, Alemanha.
8:477 8:478 8:479	5. 11. 10.	397 642 485	24- 1-1913 24- 1-1913 24- 1-1913	Máquina de regulação de espoletas Processo para a produção de frio e de força motriz Eléctro-pulsogéneo, isto é, disposição para transferir a energia dum oscilador eléctrico para um ou outro oscilador por meio da excitação produzida pelo choque	Fried. Krupp Aktiengesellschaft Leop. Robert e A. J. Irinyi Jacoviello Societá Anonima	Sede em Essen, Alemanha. Hamburgo. Sede em Parma, Itália, e Zurich, Suíça.
8:480 8:481 8:482	14. 12. 3.	481 378 265	24- 1-1913 24- 1-1913 24- 1-1913	Aperfeiçoamentos em instrumentos de tração Fundação sobre pilar de beton comprimido Aperfeiçoamentos nos chassis para imprimir as fotografias por contacto.	Albert Eugène Cook Edgard Frankignoul Spiridione Grossi	Kankakee, Estados Unidos da América. Liège, Bélgica. Bruxelas, Bélgica.
8:483	4.	166	24- 1-1913	Processo para obter uma simili-crina	Claude Marie Sanlaville	Le Coteau, França.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 30 de Janeiro de 1913.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

Repartição de Obras Públicas

Tendo sido aprovado, por portaria desta data, o plano de melhoramentos do pôrto de Leixões para a sua adaptação aos usos comerciais, apresentado pela comissão para tal fim nomeada por portaria de 27 de Janeiro de 1912: manda o Governo da República Portuguesa que uma comissão composta do engenheiro inspector de obras públicas, José Cecílio da Costa, do engenheiro chefe de 1.ª classe, José Maria Cordeiro de Sousa, e do engenheiro chefe de 2.ª classe, Henrique Carvalho de Assunção, proceda com urgência ao estudo das obras de consolidação e defesa dos molhes actuais do mesmo pôrto, como é proposto no referido plano.

Paços do Governo da República, em 13 de Fevereiro de 1913.—O Ministro do Fomento, *António Maria da Silva*.

Para o Director Geral das Obras Públicas e Minas.

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos

Por despacho ministerial de 30 de Janeiro último, e nos termos da portaria de 29 de Setembro de 1900 se abre concurso para a adjudicação, durante o prazo de três anos, do depósito de venda, na cidade de Lisboa, de todas as cartas e publicações oficiais das oficinas de fotografia, gravura e cromo-litografia, anexas à Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, segundo o programa e as cláusulas que fazem parte da mesma portaria e que em seguida se publicam.

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, em 1 de Fevereiro de 1913.—O Director Geral, interino, *João Miguel Dias*, coronel.

Programa do concurso para a adjudicação do depósito especial em Lisboa de cartas e outras publicações oficiais das oficinas de fotografia, gravura e cromo-litografia anexas à Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos.

1.º É aberto concurso por espaço de vinte dias, contados da data da primeira publicação deste anúncio no Diário do Governo, para a adjudicação, durante o prazo de três anos, do depósito especial de venda, em Lisboa, das cartas e outras publicações oficiais das oficinas anexas à Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos.

2.º A adjudicação será feita pelo Governo, sobre propostas apresentadas, em carta fechada, na Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, à comissão nomeada para assistir aos actos deste concurso, ficando o adjudicatário sujeito aos preceitos e regras contidos neste programa e nas cláusulas juntas.

3.º Serão admitidos a licitar os livreiros de Lisboa que tenham estabelecimentos de venda pública avulso e não estejam legalmente inibidos de praticar actos de comércio.

4.º Nenhuma sociedade, companhia ou empresa será admitida a licitar se não estiver legalmente constituída e autorizada a exercer aquela indústria no país, e se a sua constituição lhe não permitir intervenção em contratos desta espécie. Os indivíduos que pretendam representar alguma sociedade no acto da licitação deverão apresentar documentos que comprovem a sua competência para esse fim.

5.º A base da licitação será a percentagem que os proponentes se reservam como retribuição aos encargos que se propõem tomar. O Governo reserva-se, contudo, o di-

reito de escolher entre os proponentes, tendo em atenção aquela base, o que tiver estabelecimento situado em local mais conveniente e reunir melhores condições de idoneidade para o exacto cumprimento do contrato.

§ único. O Governo reserva-se, outrossim, o direito de não fazer a adjudicação, quando assim o julgue conveniente.

6.º As propostas serão do teor seguinte, sob pena de se considerarem nulas e de nenhum efeito:

F... (nome por extenso) livreiro, com estabelecimento de venda avulso em..., obriga-se a celebrar com o Governo contrato para a venda, no referido estabelecimento, das cartas e outras publicações oficiais das oficinas de fotografia, gravura e cromo-litografia anexas à Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, nos termos do programa datado de 1 de Fevereiro de 1913 e cláusulas que do mesmo fazem parte, sendo-lhe fornecida aquelas cartas e publicações com o abatimento de... por cento.

(Data e assinatura devidamente reconhecida).

7.º O Governo resolverá ulteriormente, ouvida aquela comissão, acerca da idoneidade dos diferentes concorrentes.

Havendo igualdade entre duas ou mais propostas, e sendo estas as menores, serão intimados os respectivos signatários a comparecer naquele local, no dia e hora que se lhes designar, a fim de se proceder, sómente entre esses concorrentes, à licitação verbal. Esta licitação durará um quarto de hora, não se admitindo lanços inferiores a 0,5 por cento, e dele se lavrará auto assinado pela comissão e pelos concorrentes. Considera-se que desiste da adjudicação o concorrente que não comparecer à licitação verbal, nem se fizer nella representar por procurador legalmente autorizado para esse fim.

8.º É permitido aos concorrentes juntar às propostas de que trata o n.º 6.º quaisquer documentos que julguem convenientes para demonstrar a sua idoneidade. Estes documentos não serão em caso algum restituídos, mas serão mencionados no auto da arrematação.

9.º Resolvida pelo Governo a adjudicação, será disso avisado o adjudicatário, que no prazo de três dias úteis, contados da data do aviso, deverá apresentar, na Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, documento comprovativo de ter realizado o depósito definitivo, fixado nas cláusulas anexas a este programa, devendo solicitar oportunamente qualquer documento necessário para este fim. O contrato de adjudicação será lavrado e assinado no dia para esse fim fixado pela mesma direcção geral, sendo executório desde essa data.

10.º Perderá o direito à adjudicação o concorrente que não fizer o depósito ou não comparecer para assinar o contrato no dia respectivamente marcado.

Cláusulas a que se refere o programa desta data

1.º O adjudicatário obriga-se há, durante o prazo de três anos, a ter no seu estabelecimento o depósito especial das cartas e outras publicações oficiais das oficinas de fotografia, gravura e cromo-litografia, anexas à Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, e a dar imediata satisfação a todas as requisições ou pedidos de venda avulso, que lhe forem feitos por particulares ou por outros livreiros, até o número de exemplares que tiver em depósito.

2.º Para o fim indicado na cláusula 1.º, o adjudicatário receberá durante a vigência do contrato, por depósito e com indicação dos preços de venda avulso, as publicações actualmente feitas e as que de futuro se fizerem, bem como

todas as novas edições ou tiragens das mesmas, reservando-se, contudo, o Governo, o direito de em qualquer época mandar retirar da venda qualquer publicação e o de alterar os preços estabelecidos.

3.º Nenhuma publicação poderá ser vendida por preço superior ao que for fixado pelo Governo.

4.º O adjudicatário obrigar-se há a fornecer aos demais livreiros de Lisboa, para revender, nos termos da cláusula 3.º, todas as cartas e publicações, com o abatimento, quando esses fornecimentos sejam a pronto pagamento, não inferior a 25 por cento da percentagem, a que se refere o n.º 5.º do programa.

5.º É fixado em trinta o número de exemplares de cada publicação que deve existir no depósito, no princípio de cada mês, ficando todavia o Governo autorizado a alterar este número para algumas ou para todas as publicações, quando o entender conveniente. O adjudicatário deverá, portanto, requisitar oportunamente, às oficinas anexas à Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, os exemplares precisos para completar aquele número, os quais lhe serão imediatamente fornecidos, mediante recibo, se existirem em depósito. Quando se tenha esgotado a edição, e assim for oficialmente participado ao adjudicatário, cessará para este toda a responsabilidade resultante da falta de cumprimento desta cláusula, até se fazer uma edição completa.

6.º O Governo obriga-se por sua parte:

a) A não vender nenhuma das publicações a que se refere a adjudicação, ao público ou revendedores.

b) A não fornecer, gratuitamente, salvo em casos extraordinários, nenhuma das publicações a que se refere a adjudicação, aos serviços públicos ou particulares.

c) A limitar a oitenta o número de exemplares distribuídos gratuitamente por ocasião da publicação de novas cartas, ou de novas edições de cartas existentes.

7.º Celebrado o contrato, o adjudicatário receberá da Direcção Geral, trinta exemplares de cada uma das cartas mencionadas na relação junta, que terão o preço da venda que na mesma é indicado.

Relação das obras publicadas

Folha n.º	da Carta de Portugal — escala	Preços
1	1/100.000	\$400
2	idem	\$200
3	idem	\$300
4	idem	\$500
5	idem	\$700
6	idem	\$700
7	idem	\$500
8	idem	\$800
9	idem	\$600
10	idem	\$500
11	idem	\$800
12	idem	\$500
13	idem	\$600
14	idem	\$800
15	idem	\$400
16	idem	\$700
17	idem	\$700
18	idem	\$400
19	idem	\$300
20	idem	\$800
21	idem	\$700
22	idem	\$200
23	idem	\$400
24	idem	\$800
25	idem	\$800
26	idem	\$300

Folha n.º 27 idem — idem	\$200
Folha n.º 28 idem — idem	\$700
Folha n.º 29 idem — idem	\$800
Folha n.º 30 idem — idem	\$200
Folha n.º 31 idem — idem	\$500
Folha n.º 32 idem — idem	\$800
Folha n.º 33 idem — idem	\$200
Folha n.º 34 idem — idem	\$500
Folha n.º 35 idem — idem	\$700
Folha n.º 36 idem — idem	\$500
Folha n.º 37 idem — idem	\$600
Folha n.º 8-c da Carta de Portugal — escala 1/50.000	\$300
Folha n.º 9-c idem — idem	\$300
Folha n.º 10-c idem — idem	\$300
Folha n.º 11-c idem — idem	\$300
Folha n.º 14-f idem — idem	\$300
Folha n.º 15-b idem — idem	\$300
Folha n.º 15-c idem — idem	\$300
Folha n.º 15-d idem — idem	\$300
Folha n.º 15-f idem — idem	\$300
Folha n.º 16-b idem — idem	\$300
Folha n.º 16-c idem — idem	\$300
Folha n.º 16-d idem — idem	\$300
Folha n.º 17-b idem — idem	\$300
Folha n.º 17-c idem — idem	\$300
Folha n.º 17-d idem — idem	\$300
Folha n.º 17-e idem — idem	\$300
Folha n.º 18-a idem — idem	\$300
Folha n.º 18-b idem — idem	\$300
Folha n.º 18-c idem — idem	\$300
Folha n.º 18-d idem — idem	\$300
Folha n.º 19-b idem — idem	\$300
Folha n.º 19-c idem — idem	\$300
Folha n.º 20-b idem — idem	\$300
Folha n.º 20-c idem — idem	\$300
Quadro de junção das folhas que formam a carta de Portugal na escala de 1/100.000 — escala 1/4.000.000	\$200
Sinais convencionais para a carta de Portugal — escala 1/100.000	\$100
Convenções topográficas e hidrográficas	\$600
Carta da triangulação geral de 1.ª ordem — escala 1/4.000.000	\$200
Carta de Portugal com a rede das estradas e com a divisão administrativa — escala 1/500.000	1.500.000
Carta de Portugal para uso das escolas — escala 1/500.000	\$400
Carta de Portugal para uso das escolas — escala 1/1.000.000	\$200
Plano hidrográfico da barra do porto de Lisboa — escala 1/20.000	15.000
Plano hidrográfico do porto de Lisboa — escala 1/20.000	\$200
Plano hidrográfico da barra do Porto — escala 1/2.500	\$800
Plano hidrográfico da barra do porto de Viana do Castelo — escala 1/5.000	\$500
Plano hidrográfico da barra, porto e ria de Aveiro — escala 1/20.000	\$800
Plano hidrográfico da barra e porto da Figueira — escala 1/10.000	\$500
Plano hidrográfico das barras do Faro e Olhão — escala 1/20.000	\$500
Plano hidrográfico da barra e porto do rio Guadiana — escala 1/20.000	\$500
Carta hidrográfica da entrada do porto de Lisboa, desde os cabos da Roca e Espichel — escala 1/50.000	\$500
Carta hidrográfica da Berlenga e Farilhões — escala 1/50.000	\$500
Carta dos campos inundados pelo Mondego — escala 1/50.000	\$500
Carta topográfica do pinhal nacional de Leiria — escala 1/20.000	\$500
Carta da Ilha de S. Miguel — escala 1/50.000	\$500
Carta da Ilha de Santa Maria — escala 1/50.000	\$500
Carta da Ilha Terceira — escala 1/50.000	\$500
Carta da África Ocidental	\$500
Carta da África Oriental	\$500
Distritos administrativos — escala 1/250.000	\$200

Talão para ficar em poder do adjudicatário e disposto como este entender conveniente

11.º O adjudicatário obriga-se a fazer incluir, nos seus catálogos, anúncios das diversas publicações a que se refere esta adjudicação e dos respectivos preços.

12.º Se o adjudicatário for estrangeiro, estipular-se há no respectivo contrato que renuncia aos direitos da sua nacionalidade, e que aceita exclusivamente a jurisdição dos tribunais e autoridades portuguesas, em tudo o que respeita ao mesmo contrato.

13.º O pagamento do imposto do selo, e o de qualquer outra despesa legal a que dé lugar a adjudicação, serão feitos pelo adjudicatário, com exceção apenas das despesas em anúncios. Os impressos modelo A serão feitos à custa do adjudicatário.

14.º Para garantia das obrigações contraídas, o adjudicatário fará na Caixa Geral de Depósitos o depósito de 150.000 réis em dinheiro ou em títulos de dívida pública, pelo seu valor no mercado, à ordem do Governo.

15.º O contrato poderá ser rescindido sem pagamento

de qualquer indemnização ao adjudicatário e com perda do depósito de garantia a que se refere a cláusula 14.º: 1.º, quando este deixe de cumprir qualquer das suas cláusulas; 2.º, quando mude o seu estabelecimento de venda para local que o Governo julgue inconveniente; 3.º, quando o adjudicatário esteja inibido, por falência ou por outro motivo, de exercer actos comerciais.

16.º Fica expressamente declarado que a presente adjudicação não abrange o estabelecimento de depósitos de venda fora de Lisboa, reservando-se expressamente o Governo o direito de fazer novas adjudicações para este fim.

Fica igualmente declarado que nesta adjudicação não se inclui a da venda das cartas geológica ou agrícola, nem de outras publicações similares impressas por conta das demais direcções do Ministério do Fomento.

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, em 1 de Fevereiro de 1913. — O Director Geral interino, João Miguel Dias, coronel.

MÓDULO A

DEPÓSITO DE PUBLICAÇÕES DAS OFICINAS ANEXAS À DIRECÇÃO GERAL DOS TRABALHOS GEODÉSICOS E TOPOGRÁFICOS

Guia n.º ...

Vendas realizadas no mês de ... de ...

Designação dos exemplares	Número de exemplares			Preço dos exemplares	Importâncias
	Existentes no comércio do mês	Recibidos	Vendidos		
					Total
					Percentagem . . . % . . .
					Importância entregue . . .
					o
					O Adjudicatário,
					F . . .

Lisboa, ... de ... de 19 ...

Conferido.

F. . . .

Junta de Crédito Agrícola

Balanço da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de responsabilidade solidária e ilimitada, com sede em Aljustrel, em 31 de Dezembro de 1912

ACTIVO

Associados — sua dívida por cotas	31.5900
Caixa	47.5000
Empréstimos aos sócios por:	
Fiança	2.105.5000
Hipoteca	615.5410
Despesas gerais	2.720.5410
	67.5700
	2.837.5010

PASSIVO

Fundo social:	
Cotas e jóias cobradas	47.5000
Cotas e jóias em dívida	31.5900
Empréstimos à Caixa:	78.5900
Junta de Crédito Agrícola	2.720.5410
Lucros e perdas	67.5700
	2.867.5010

Os Directores, Manuel Joaquim Brando — Joaquim Maria Moreira Bragança.

Está conforme o original que fica arquivado na Secretaria desta Junta.

Lisboa, Junta de Crédito Agrícola, em 6 de Fevereiro de 1913. — O Secretário, Júlio Torres.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

2.º Repartição

Foram oficialmente comunicados, a esta Secretaria de Estado, os óbitos dos seguintes cidadãos portugueses:

Por ofício do Consulado em Nápoles, datado de 30 de Janeiro findo, o de Rodrigues Domingo, da Ilha da Madeira, falecido no hospital de alienados daquela cidade.

Por ofício da Legação em Bruxelas, n.º 4-B, datado de 22 de Janeiro findo, o de Gregório Alexandre Luis Cairo, marinheiro, falecido em 11 de Setembro último, em Antuérpia, filho de Constant Cairo, e natural de Salsete; o de Francisco Ribeiro de Castro, major reformado, domiciliado em Lamego, falecido em Bruxelas, em 20 de Outubro último; e o de Francisco António Matias, de vinte e três anos, natural de Pinhel, estudante, falecido em 29 de Outubro, em Antuérpia.

Por ofício do Consulado de Porto Alegre, n.º 53-B, datado de 15 de Dezembro findo, os de José Soares, fa-

lecido em Curytyba, e António Henriques, falecido no Paranaguá.

Por ofício do Consulado Geral em Paris, n.º 24-B, de 16 de Janeiro findo, o de Joaquina Fernandes, filha de Rufina Correia, natural de Lisboa, ocorrido naquela cidade em 5 de Janeiro último.

Por ofício n.º 9-B, Legação em Paris, datado do 14 de Janeiro último, os de António Ferreira Taborda, natural de Santa Comba Dão; o de José Ferreira da Costa, de dezanove anos, natural de Aguoda, filho de José Ferreira e Maria da Silva; o de António de Saldanha Albuquerque Castro Ribeiro Ferreira, do oitenta e quatro anos, natural de Lisboa, filho dos Condes de Penamacor; o de Mercedes Violet Edwards, de vinte e três anos, natural de Lisboa, filha de Henry Charles Edwards e Mary Campbell; o de Artur Francisco Cardoso, de vinte e três anos, filho de Francisco Cardoso, e natural de Folgosa; o de Joaquim José de Oliveira Guimarães, filho de Torquato Oliveira Guimarães e Margarida de Oliveira Guimarães; o de Manoel Pinto da Nóbrega, de vinte e seis anos, natural de Fanzeres, filho de José Augusto Pinto da Nóbrega e Ana Rodrigues; os quais ocorreram respectivamente em Bangui, Brazzaville, Nice, Biarritz, Bangui, Paris e Barbizon.

Por ofício do consulado em São Paulo, n.º 64, de 5 de Novembro último, o de Domingos de Carvalho Campos, cujo espólio foi arrecadado pelo juízo da 2.ª vara daquela cidade.

Por ofício do consulado em Zanzibar, n.º 64-B, datado de 20 de Novembro findo, o de Severo Pereira, natural de Santa Cruz, concelho das ilhas de Goa, cujo espólio foi arrecadado no cofre do consulado.

Por ofício do consulado em S. Luís do Maranhão, n.º 41, datado de 15 de Janeiro último, o de Jacinto Rodrigues da Silva Campos, de cinqüenta e sete anos de idade, natural de Balazar, Póvoa de Varzim, cujo espólio é avaliado em 150.000\$000 réis (moeda brasileira).

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, em 11 de Fevereiro de 1913. — A. F. Rodrigues Lima.

MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS

Direcção Geral das Colônias

2.º Repartição

Rectificação

No decreto de 8 do corrente mês, sobre serviços de S. Tomé, publicado no Diário do Governo n.º 32, do 10 de referido mês, páginas 492, segunda coluna, e linhas 16.º do referido decreto, onde se lê «reparação» deve ler-se «repatriação».

Direcção Geral das Colônias, em 13 de Fevereiro de 1913. — O Director Geral, A. Freire de Andrade.

De ordem superior se anuncia que, por espaço de sessenta dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, está aberto concurso, nesta Direcção Geral, para o provimento dum lugar de professora oficial da instrução primária do sexo feminino da Ilha Brava, na província de Cabo Verde, com o vencimento anual de 300\$000 réis e com direito a habitação por conta do Estado e à gratificação de 5\$000 réis por cada aluno que anualmente apresente a exame e ficar aprovado.

Os requerimentos, escritos e assinados pelas próprias interessadas, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

1.º Diploma de habilitação legal: aprovação em qualquer curso de instrução superior, no curso complementar ou elementar das escolas normais, nos das escolas de habilitação para o magistério primário, nos de instrução secundária dos liceus, ou nos dos institutos industriais e comerciais de Lisboa e Porto;

2.º Atestado de bons costumes;

3.º Certificado do registo criminal;

4.º Atestado médico por onde provem não padecer de moléstia contagiosa;

5.º Quaisquer documentos de habilitação literária ou de serviço público que possuam.

As demais condições estão patentes na 2.ª Repartição da Direcção Geral das Colónias.

Direcção Geral das Colónias, em 13 de Fevereiro de 1913. — O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

TRIBUNALS

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Recurso n.º 14:028, em que é recorrente o secretário de finanças do concelho do Funchal, e recorrido o delegado do Procurador da República na comarca do Funchal. Relator o Ex.º Vogal efectivo, doutor Abel de Andrade.

Mostra-se que, em 30 de Abril de 1911, faleceu Silvestre Quintino de Freitas, casado, morador à Pena, freguesia de Santa Luzia, do concelho, comarca e distrito do Funchal, com testamento em que instituía herdeira universal de todos os bens da sua meação Luzia Angélica Gomes de Freitas, moradora no mesmo sítio e freguesia;

Mostra-se que, por sentença do juiz de direito de 19 de Janeiro de 1912, a fl. 31, 32, foi julgada uma ação de investigação de paternidade ilegítima, requerida por Bela de Assunção, solteira, em que são reconhecidos filhos do referido Silvestre Quintino de Freitas e dessa requerente, Fernando, Leopoldina, Pedro, Beatriz e Júlio, todos menores; e, por isso, se procedeu ao respectivo inventário judicial, que foi julgado por sentença de 11 de Junho de 1912, e desse inventário consta que foram herdeiros: da terça parte dos bens da meação do falecido Silvestre, a sua viúva, Luzia Angélica Gomes de Freitas, e dos restantes dois terços da mesma meação, os filhos do falecido, reconhecidos na ação de investigação de paternidade ilegítima;

Mostra-se que o secretário de finanças, de conformidade com o artigo 5.º do decreto-lei de 24 de Maio de 1911, liquidou a contribuição de registo, considerando:

quanto à herdeira Luzia Angélica Gomes de Freitas, viúva do inventariado, a taxa fixada no regulamento de 23 de Dezembro de 1899, por ser esta a taxa que vigorava em 30 de Abril de 1911, dia este em que faleceu o autor da herança e em que, portanto, se transmitiu o domínio e posse da herança; e

quanto aos herdeiros Fernando, Leopoldina, Pedro, Beatriz e Júlio, a taxa fixada no decreto de 24 de Maio de 1911, por ser esta a taxa que vigorava em 19 de Janeiro de 1912, dia este em que foi proferida a sentença que reconheceu os filhos do autor da herança, e em que, portanto, para eles se transmitiu a herança;

Mostra-se que o delegado do Procurador da República, tendo vista da liquidação, confirmou-a na parte que se referia à herdeira, Luzia Angélica Gomes de Freitas; não a confirmou, porém, na parte relativa aos menores Leopoldina, Pedro, Beatriz e Júlio, porque, nos termos da lei civil, a herança transmite-se no momento da morte do autor, e essa morte ocorreu antes do decreto de 24 de Maio de 1911, que sujeitou a contribuição de registo a transmissão a favor dos descendentes; e desta decisão recorreu o secretário de finanças para o juizo de direito que, em 12 de Julho de 1912, confirmou o despacho recorrido; e da decisão do juiz veio o presente recurso;

O que tudo visto e ponderado; ouvido o Ministério Público:

Considerando que as partes são legítimas e os próprios que estão em juízo e que neste recurso, interposto no prazo legal, foi empregado o processo competente;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do decreto de 24 de Maio de 1911, a contribuição de registo por título gratuito regula-se pelas taxas em vigor à data em que se opera a transmissão, e a transmissão do domínio e posse da herança de Silvestre Quintino de Freitas para os seus herdeiros, deu-se desde o momento da morte do mesmo Silvestre de Freitas, isto é, em 30 de Abril de 1911, sob o domínio do regulamento de 23 de Dezembro de 1899 (Código Civil, artigo 2011.º); e herdeiros são os filhos de Silvestre Quintino de Freitas, reconhecidos na ação de investigação de paternidade ilegítima (Código Civil, artigos 1989.º e seguintes, 1:736.º);

Considerando que não deve confundir-se o reconhecimento dos filhos ilegítimos de Silvestre Quintino de Freitas, feito, por sentença de 11 de Junho de 1912, com a transmissão do domínio e posse da herança do mesmo Silvestre de Freitas para os seus herdeiros, e, entre estes, encontram-se os filhos ilegítimos reconhecidos por aquela sentença;

Acordam os do Supremo Tribunal Administrativo em confirmar, para todos os efeitos, a recorrida sentença de 12 de Julho de 1912.

Sem custas, nem selos, por não serem devidos.

Sala das Sessões do Tribunal, em 15 de Janeiro de 1913. — *Abel de Andrade* — *Fevereiro* — *Cardoso de Meneses*. — Fui presente: *Sousa Cavalleiro*.

Está conforme. — Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo, em 22 de Janeiro de 1913. — O Secretário Geral, *Júlio César Cau da Costa*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO

Repartição Central

Processo n.º 457:635

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretende justificar Josefina Adelaide da Conceição Nunes o seu direito exclusivo à herança de seu irmão, António Alberto Nunes, natural de Lisboa, falecido no dia 15 de Novembro de 1912, na Rua da Era n.º 3, 2.º andar, freguesia de Santa Catarina de Lisboa, a fim de lhe serem averbadas as inscrições que ao falecido pertenciam e são:

Onze de 100\$000 réis n.º 3:443, 8:030, 15:702, 30:938, 51:017, 51:018, 61:867 e 215:322 a 215:325;

Oito de 500\$000 réis n.º 19:868, 22:231, 24:255, 26:498, 30:366, 32:283, 32:755 e 47:870;

Dezassete de 1:000\$000 réis n.º 62:861, 64:915, 74:758, 98:434, 115:201, 131:221, 139:724, 140:660, 140:661, e 191:072 a 191:079.

Quem tiver de se opor ao indicado averbamento deduza o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como fôr de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 11 de Fevereiro de 1913. — O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses*.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE REGUENGOS

Serafim Brás Simões, Vice-Presidente da Câmara Municipal, servindo de administrador do concelho de Reguengos.

Faço saber que a esta administração do concelho bairrou, para ser intimado aos respectivos gerentes responsáveis, um acordão da Ex.º Comissão Distrital deste distrito, cujo teor é o seguinte:

«Vistas as presentes contas da gerência da Confraria do Santíssimo de Monsarás, concelho de Reguengos, referentes aos anos de 1904-1905 até 1910-1911, e polas quais são responsáveis:

Em 1904-1905 até 1906-1907, José Fernandes de Assunção, José Estêvão Godinho, Joaquim Estêvão, Inácio Godinho Caeiro, Henrique José Cordeiro, António Ventura Alfeirão, António Maria Galego, António Fernandes Sarainago, António Bernardo Pisa, Luís Inácio Gonçalves, Luís Proença e Cristóvão dos Santos Pisa.

Em 1907-1908 até 26 de Novembro de 1910, Joaquim António Caciro, Padre João Manuel Queimado, Joaquim Estêvão, Francisco Fernandes Saramago, Luis Inácio Gonçalves, António Ventura Alfeirão, António Godinho, António Bernardo Pisa, António Garcia e Domingos Lopes Pisa.

De 27 de Novembro de 1910 a 30 de Junho de 1911, António Rosado Ferro, Manuel Mendes Gato, José António Frederico, Luís António Godinho, Francisco Ramalho Gaspar e José Pinto.

Mostra-se que, em cada um dos referidos anos a receita e a despesa foi a seguinte:

1904-1905, receita 559\$145 réis, despesa 468\$498 réis, passando para conta nova um saldo de 90\$647 réis e liquidando-se dívidas activas na importância de 106\$477 réis.

1905-1906, receita 430\$271 réis, despesa 370\$476 réis, passando para conta nova um saldo de 59\$795 réis e liquidando-se dívidas activas na importância de 134\$975 réis.

1906-1907, receita 437\$517 réis, despesa 432\$316 réis, passando para conta nova um saldo de 5\$181 réis e liquidando-se dívidas activas na importância de 121\$987 réis.

1907-1908, receita 334\$780 réis, despesa 303\$432 réis, passando para conta nova um saldo de 31\$348 réis e liquidando-se dívidas activas na importância de 160\$363 réis.

1908-1909, receita 369\$083 réis, despesa 318\$475 réis, passando para conta nova um saldo de 31\$348 réis e liquidando-se dívidas activas na importância de 190\$173 réis.

1909-1910, receita 482\$566 réis, despesa 266\$479 réis, passando para conta nova um saldo de 210\$087 réis e liquidando-se dívidas activas na importância de 125\$859 réis.

1910-1911, receita 524\$857 réis, despesa 113\$375 réis, passando para conta nova um saldo de 411\$482 réis e liquidando-se dívidas activas na importância de 185\$847 réis.

Que o processo está regular, as autorizações orgânicas não foram excedidas e as despesas estão devidamente documentadas.

Que no ano de 1904 deixaram de pagar a quantia de 80\$000 réis para fundo de beneficência aos tuberculosos como fôr ordenado no acordão que aprovou a conta do ano anterior.

Em 1905-1906 a quantia de 50\$000 réis com o mesmo destino.

Em 1906-1907, a quantia de 85\$000 réis, sendo 50\$000 para os tuberculosos, 20\$000 réis para a Misericórdia de Monsarás e 15\$000 réis para as escolas da freguesia.

O que tudo visto:

Acordam os vogais da comissão distrital de Évora em aprovar as presentes contas, condenando os gerentes dos anos de 1904-1905, 1905-1906, 1906-1907 na reposição das quantias quo deixaram de pagar para beneficência, nos termos já apontados, responsabilizando os do último ano pelo saldo e dívidas em trânsito, até que tudo figure em nova conta e condenando todos os responsáveis por estas contas na multa de 20\$000 réis, por falta de apresentação delas em tempo competente.

Quites quanto ao mais.

Intime-se.

Sala das sessões da comissão, em 3 de Julho de 1912. — *José da Silva Fladeiro* — *José Bernardo de Barahona Fragoso*.

E porque sejam falecidos os gerentes Inácio Godinho Caeiro, Henrique José Cordeiro e António Maria Galego, e se encontre ausente o gerente Luis Proença, é ôste imando, como também os herdeiros dos falecidos, para no prazo de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, apresentarem qualquer reclamação ou recurso que tenham por conveniente.

Administração do concelho de Reguengos, em 10 de Fevereiro de 1913. — E eu, *Manuel Heliódoro Ramalho*, secretário interino o subscrevi.

Verifiquei. — *Serafim Brás Simões*.

MONTÉPIO OFICIAL

Assembleia geral

Por ordem de S. Ex.º o Presidente é convocada a reunião da assembleia geral do Montepio Oficial para o dia 22 do corrente, às vinte horas e meia na sede da Associação dos Empregados do Estado, Rua Augusta n.º 8, para continuaçao dos trabalhos interrompidos na última sessão, e apresentação de recursos: dos herdeiros de Miguel Francisco Pessoa de Amorim e de D. Capitolina da Silva de Sousa Bastos, como herdeira de seu pai, António Joaquim Sabino da Silva; e ainda do pedido de revisão do processo de Adelino Artur de Sá, requerida pela respectiva pensionista, D. Isabel da Conceição Vaz de Sá.

Sala das sessões da assembleia geral do Montepio Oficial, 12 de Fevereiro de 1913. — O Secretário da mesa, *Carlos Augusto da Silva Oliveira*.

Direcção

Anuncia-se que, em conformidade da carta de lei de 2 de Julho de 1867, se habilitam D. Guilhermina das Dores Felisberto de Araújo e D. Virginia Amélia de Azevedo, na qualidade do viúva e filha viúva do sócio n.º 3:160, António Luis de Araújo, major reformado, para receber a pensão a que se julga com direito.

Correm editos de trinta dias, a contar desta publicação, a fim de que, se houver mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no indicado prazo, findo o qual será resolvida definitivamente a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em 11 de Fevereiro de 1913. — O Secretário, *Pedro Fazenda*.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS E INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA

Editos

Manuel Francisco e sua mulher, Leopoldina da Conceição, pretendem habilitar-se como únicos herdeiros de seu filho, José Francisco de Oliveira, falecido em S. Tomé, a fim de levantarem da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência a quantia de 22\$800 réis, importância do espólio de seu falecido filho.

Quem tiver que opor ao indicado levantamento deduza o seu direito no prazo de sessenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como fôr de justiça.

Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, em 11 de Fevereiro de 1913. — O Chefe de Serviços, *Augusto de Castro Sampaio Corte Rial*.

Domingos Lourenço pretende habilitar-se como único herdeiro de seu filho, Domingos Lourenço Júnior, falecido em Lourenço Marques, a fim de levantar da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência a quantia de 40\$874 réis, importância do espólio de seu falecido filho.

Quem tiver de se opor ao indicado levantamento deduza o seu direito no prazo de sessenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como fôr de justiça.

Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, em 12 de Fevereiro de 1913. — O Chefe de Serviços, *Augusto de Castro Sampaio Corte Rial*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Relação dos números premiados na trigésima extracção da lotaria do ano de 1912-1913, constantes da lista oficial publicada pela dita Santa Casa, emitida em virtude do decreto de 6 de Abril de 1893, realizada no dia 13 de Fevereiro de 1913

NÚMEROS	PREMOS	NÚMEROS	PREMOS	NÚMEROS	PREMOS	NÚMEROS	PREMOS	NÚMEROS	PREMOS	NÚMEROS	PREMOS	NÚMEROS	PREMOS	NÚMEROS	PREMOS	NÚMEROS	PREMOS	NÚMEROS	PREMOS
3.	20,000	502.	20,000	1:479.	20,000	2:622.	20,000	3:041.	20,000	3:515.	40,000	4:098.	20,000	4:635.	20,000	5:143.	20,000	5:149.	100,000
13.	20,000	507.	20,000	MIL	1:481.	20,000	2:645.	20,000	3:042.	20,000	3:523.	20,000	4:100.	20,000	4:636.	20,000	5:149.	100,000	
18.	20,000	525.	20,000		1:487.	20,000	2:650.	40,000	3:043.	20,000	3:532.	20,000	4:102.	20,000	4:647.	20,000	5:174.	20,000	
23.	20,000	532.	20,000		1:494.	20,000	2:653.	40,000	3:045.	20,000	3:535.	20,000	4:112.	20,000	4:653.	20,000	5:175.	20,000	
29.	20,000	535.	20,000	1:009.	20,000	2:015.	20,000	2:659.	20,000	3:050.	20,000	3:576.	40,000	4:127.	20,000	4:659.	20,000	5:185.	20,000
37.	20,000	545.	20,000	1:010.	20,000	2:017.	20,000	2:663.	20,000	3:063.	20,000	3:584.	20,000	4:128.	20,000	4:660.	20,000	5:199.	20,000
39.	20,000	546.	20,000	1:016.	20,000	2:024.	20,000	2:680.	20,000	3:064.	20,000	3:599.	20,000	4:145.	20,000	4:687.	20,000	5:216.	20,000
41.	40,000	555.	20,000	1:020.	20,000	1:523.	20,000	2:029.	20,000	2:686.	20,000	3:605.	20,000	4:150.	40,000	4:691.	20,000	5:218.	20,000
44.	20,000	561.	20,000	1:021.	20,000	1:529.	20,000	2:084.	20,000	2:689.	20,000	3:080.	20,000	3:607.	20,000	4:151.	20,000	4:696.	20,000
60.	20,000	587.	20,000	1:022.	20,000	1:533.	20,000	2:051.	20,000	2:692.	20,000	3:082.	20,000	3:619.	20,000	4:173.	20,000	4:708.	40,000
63.	20,000	589.	20,000	1:026.	40,000	1:535.	20,000	2:057.	20,000	2:698.	20,000	3:089.	20,000	3:621.	20,000	4:175.	20,000	5:252.	20,000
67.	20,000	593.	20,000	1:030.	20,000	1:536.	20,000	2:063.	20,000	2:705.	20,000	3:097.	20,000	3:625.	40,000	4:186.	20,000	4:719.	20,000
75.	20,000	603.	20,000	1:058.	20,000	1:542.	20,000	2:103.	20,000	2:708.	20,000	3:118.	20,000	3:634.	20,000	4:194.	20,000	4:721.	20,000
87.	20,000	605.	20,000	1:059.	20,000	1:560.	20,000	2:134.	20,000	2:712.	20,000	3:128.	40,000	3:637.	20,000	4:202.	20,000	4:734.	20,000
98.	20,000	608.	20,000	1:064.	20,000	1:569.	20,000	2:136.	40,000	2:715.	20,000	3:139.	20,000	3:645.	20,000	4:210.	20,000	4:736.	20,000
128.	20,000	612.	20,000	1:070.	20,000	1:571.	20,000	2:146.	20,000	2:741.	20,000	3:142.	20,000	3:653.	20,000	4:211.	40,000	4:739.	20,000
135.	20,000	621.	20,000	1:071.	20,000	1:575.	20,000	2:162.	20,000	2:742.	20,000	3:148.	20,000	3:657.	20,000	4:221.	20,000	4:765.	20,000
139.	20,000	630.	20,000	1:076.	20,000	1:581.	40,000	2:163.	20,000	2:745.	20,000	3:156.	20,000	3:662.	20,000	4:228.	20,000	4:790.	20,000
143.	20,000	640.	20,000	1:082.	20,000	1:582.	20,000	2:167.	20,000	2:747.	20,000	3:158.	20,000	3:686.	20,000	4:236.	20,000	4:791.	20,000
145.	20,000	666.	20,000	1:087.	20,000	1:586.	20,000	2:169.	20,000	2:749.	20,000	3:181	40,000	3:694.	20,000	4:237.	20,000	4:799.	20,000
147.	20,000	672.	20,000	1:090.	600,000	1:605.	20,000	2:176.	20,000	2:764.	20,000	3:181	40,000	3:695.	20,000	4:239.	20,000	4:801.	20,000
149.	20,000	676.	20,000	1:098.	20,000	1:607.	40,000	2:197.	20,000	2:769.	20,000	3:182	20,000	3:700.	20,000	4:247.	20,000	4:806.	40,000
155.	20,000	683.	40,000	1:101.	20,000	1:609.	20,000	2:198.	20,000	2:784.	20,000	3:183	40,000	3:703.	20,000	4:252.	20,000	4:807.	20,000
164.	20,000	702.	20,000	1:108.	20,000	1:613.	20,000	2:199.	20,000	2:786.	20,000	3:184	40,000	3:712.	20,000	4:262.	20,000	4:809.	20,000
184.	20,000	710.	20,000	1:112.	20,000	1:616.	20,000	2:209.	20,000	2:797.	20,000	3:185	40,000	3:720.	20,000	4:265.	20,000	4:818.	20,000
186.	20,000	723.	20,000	1:118.	20,000	1:617.	20,000	2:210.	100,000	2:799.	20,000	3:186	40,000	3:721.	20,000	4:271.	100,000	4:821.	20,000
205.	20,000	728.	20,000	1:129.	20,000	1:624.	20,000	2:256.	20,000	2:810.	20,000	3:186	40,000	3:722.	100,000	4:273.	20,000	4:825.	20,000
207.	20,000	736.	20,000	1:138.	20,000	1:626.	20,000	2:263.	20,000	2:818.	20,000	3:187	40,000	3:723.	20,000	4:282.	20,000	4:826.	20,000
210.	20,000	738.	20,000	1:153.	20,000	1:638.	20,000	2:286.	40,000	2:820.	20,000	3:188	40,000	3:724.	20,000	4:283.	20,000	4:827.	20,000
217.	40,000	742.	20,000	1:166.	20,000	1:648	2,000,000	2:287.	20,000	2:824.	20,000	3:188	40,000	3:725.	20,000	4:284.	20,000	4:828.	20,000
225.	20,000	749.	20,000	1:202.	20,000	1:650.	20,000	2:290.	20,000	2:829.	20,000	3:188	40,000	3:726.	20,000	4:285.	20,000	4:829.	20,000
226.	20,000	751.	20,000	1:203.	20,000	1:654.	20,000	2:302.	20,000	2:830.	20,000	3:189	40,000	3:727.	20,000	4:286.	20,000	4:830.	20,000
241.	20,000	752.	20,000	1:227.	20,000	1:656.	20,000	2:304.	20,000	2:831.	20,000	3:190	40,000	3:728.	20,000	4:287.	20,000	4:831.	20,000
244.	20,000	762.	20,000	1:228.	20,000	1:660.	20,000	2:330.	20,000	2:834.	20,000	3:192.	20,000						

OBSERVATÓRIO DO INFANTE D. LUIS
Boletim meteorológico internacional
Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 1913

Estações	Pressão a 0° no nível do mar — Latit. 45°	Observações da manhã					Nas 24 horas			Notas
		Temperatura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milímetros	Temperaturas extremas			
							Máxima	Mínima		
Portugal . . .	Montalegre	773,0	6,1	SSE.	Encoberto	—	0,0	11,4	5,3	
	Gerez	771,3	9,5	E.	Muito nublado	—	0,0	16,7	8,4	
	Mönkorvo	773,1	6,2	C.	Encoberto	—	0,0	12,0	5,8	
	Pôrto	773,1	10,0	SSW.	—	Pequena vaga	0,0	18,0	8,0	
	Guarda	—	6,0	SE.	—	—	0,0	11,8	5,5	
	Serra da Estréla	772,9	5,1	SE.	—	—	0,0	9,0	3,7	
	Coimbra	772,3	10,2	SSE.	Pouco nublado	—	0,0	17,3	8,7	
	Tancos	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Campo Maior	773,8	8,1	C.	Encoberto	—	0,0	14,0	6,5	
	Vila Fernando	773,6	10,3	C.	—	—	0,0	18,7	—	
	Cintra	772,4	13,0	C.	Pouco nublado	—	0,0	18,2	11,5	
	Lisboa	772,3	9,5	N.	Nublado	Vaga	0,0	16,1	7,9	
	Vendas Novas	771,7	10,3	S.	—	—	0,0	19,0	9,0	
	Evora	773,4	8,7	ESE.	Muito nublado	—	0,0	15,9	8,6	
	Beja	772,8	11,6	SSE.	—	—	0,0	18,2	8,4	
	Lagos	772,1	14,0	E.	Nublado	Agitado	0,0	18,0	8,0	
	Faro	771,5	13,0	ESE.	Muito nublado	Pouco agitado	0,0	16,0	11,0	
	Sagres	770,7	14,7	SE.	—	Pequena vaga	0,0	17,0	11,0	
	Horta	766,3	14,6	S.	Enc., nev.	Agitado	0,0	14,0	12,0	
Ilha dos Açores (7 e 21) . . .	Angra	765,0	15,1	S.	Encoberto	Vaga	0,0	17,0	13,0	
	Ponta Delgada	768,0	14,2	SSW.	—	Pouco agitado	0,0	16,0	11,0	
	Funchal	771,5	14,4	ENE.	—	Chão	0,0	19,0	8,0	
Cabo Verde (9 e 21)	S. Vicente	763,1	21,5	NE.	Pouco nublado	—	0,0	22,0	18,0	
	S. Tiago	—	—	—	—	—	—	—	—	
Espanha (8 e 16).	Corunha	770,3	12,0	SSE.	—	Vaga	0,0	17,0	8,0	
	Iguelo	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Barcelona	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Madrid	767,7	3,4	N.	Limpo	—	0,0	16,0	2,0	
	Málaga	—	—	—	—	—	—	—	—	
	S. Fernando	773,2	11,9	—	Pouco nublado	Pouco agitado	0,0	20,0	10,0	
	Tarifa	771,0	13,7	E.	Muito nublado	—	0,0	15,0	13,0	
	Gris Nez	773,8	4,8	E.	Pouco nublado	Chão	1,0	9,0	—	
	Saint-Mathieu	771,8	9,6	SSE.	—	Pouco agitado	0,0	12,0	10,0	
	Ille d'Aix	773,2	4,0	ESE.	—	Chão	0,0	12,0	4,0	
França (7 e 18)	Biarritz	771,6	5,0	ESE.	Limpo	—	0,0	15,0	5,0	
	Perpignan	775,4	0,7	NSE.	—	Popco agitado	0,0	16,0	0,1	
	Siclé	774,0	8,4	SW.	—	Chão	0,0	17,0	6,0	
	Nice	773,4	6,4	S.	—	—	0,0	10,3	4,6	
	Clermont	777,0	2,2	C.	—	—	0,0	10,4	2,4	
	Paris	776,4	2,4	C.	—	—	0,0	11,7	7,8	
	Valentia	765,0	10,6	S.	Enc., ch.	Agitado	2,0	—	—	
Inglaterra (7 e 18)	Oran	727,7	9,2	SSE.	Pouco nublado	—	0,0	—	—	
	Alger	771,2	13,5	SSW.	Muito nublado	—	0,0	—	—	
	Túnis	768,4	7,0	ENE.	—	—	0,0	—	—	
	Sfax	—	—	ESE.	—	—	0,0	—	—	

Estado geral do tempo

Nos postos do continente desceu a pressão entre 0,3 milímetros e 2,7 milímetros, com diversas alterações de temperatura e vento fraco entre S. e E.

No Funchal desceu a pressão 0,8 milímetros e nos Açores subiu cerca de 1,3 milímetros.

Continua o regime anticiclónico, influindo em toda área do nosso boletim estando o seu núcleo ao NE. da Espanha e a SW. da França.

Observatório do Infante D. Luís — O Director, J. Almeida Lima.

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 1913

Estações	Pressão a 0° no nível do mar — Latit. 45°	Observações da manhã					Nas 24 horas			Notas
		Temperatura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milímetros	Temperaturas extremas			
							Máxima	Mínima		
Portugal . . .	Montalegre	774,6	6,8	C.	Muito nublado	—	—	11,2	5,4	
	Gerez	774,8	9,5	NE.	Encoberto	—	0,0	16,7	8,4	
	Mönkorvo	774,7	7,0	C.	Enc., nev.	—	0,0	11,7	5,8	
	Pôrto	775,1	10,0	SE.	Muito nublado	Pequena vaga	0,0	17,0	9,0	
	Guarda	—	6,7	E.	Encoberto	—	0,0	9,3	5,4	
	Serra da Estréla	774,4	4,8	SE.	Encoberto	—	0,0	7,8	3,9	
	Coimbra	774,1	9,9	E.	Encoberto	—	0,0	18,6	8,6	
	Tancos	774,7	8,6	E.	Enc., nev.	—	0,0	17,0	8,0	
	Campo Maior	775,0	8,0	C.	Encoberto	—	0,0	15,4	5,7	
	Vila Fernando	774,7	10,1	C.	Encoberto	—	0,0	18,0	—	
	Cintra	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Lisboa	774,0	10,7	NNE.	Nublado	Vaga	0,0	16,4	10,5	
	Vendas Novas	773,3	10,1	WNW.	Encoberto	—	0,0	19,0	8,0	
	Evora	774,6	9,6	ENE.	Muito nublado	—	0,0	15,5	9,1	
	Beja	774,1	11,1	ESE.	Muito nublado	—	0,0	16,2	8,2	
	Lagos	773,6	13,0	C.	Encoberto	Agitado	0,0	16,0	8,0	
	Faro	772,9	12,5	NNE.	Muito nublado	Pouco agitado	0,0	15,0	8,0	
	Sagres	772,9	12,9	SE.</td						

AVISOS

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Administração

Estatutos de 30 de Novembro de 1894

Sede: Estação do Rocio — Lisboa

Amortização do 2.º semestre de 1912

Em cumprimento do disposto no § 5.º do artigo 3.º e alíneas b) e d) do artigo 61.º dos Estatutos, em seguida se publica a numeração das obrigações desta Companhia, que foram compradas para a dita amortização do 2.º semestre de 1912:

Obrigações de 3 por cento privilegiadas de 1.º grau

2:652 a 2:655

4:297 » 4:300

4:326 » 4:329

4:495

4:560

5:908

10:106

13:244

14:701 e 14:702

19:235 a 19:238

25:901 » 25:905

32:046

36:518 e 36:519

36:726

40:818 a 40:821

41:485

42:789

43:531 a 43:535

43:598

43:621

43:702 a 43:708

44:008

44:005 e 44:006

44:053

44:218 a 44:220

45:010

45:075

45:370

46:425 e 46:426

47:580 a 47:592

49:192 e 49:193

50:979 a 50:987

52:178

52:182 a 52:185

52:398

52:431 a 52:433

52:823

52:919

54:666

56:196

59:450 a 59:453

60:185 » 60:187

60:585 e 60:586

61:430 a 61:432

62:156 » 62:161

62:290

68:097

70:922 a 70:926

71:570 » 71:582

84:873

85:618 e 85:619

114:788 a 114:790

136:961 e 136:962

141:980

143:624 e 143:625

145:553

147:441

147:445

148:285 a 148:287

153:762

153:777

165:326 a 165:345

165:628 » 165:630

167:914

169:745 e 169:746

170:070

171:252 e 171:253

171:968 a 171:974

172:087

173:883 e 173:884

176:679 a 176:714

176:757 » 176:802

176:807 » 176:810

183:568 » 183:579

183:996

184:121 a 184:123

184:525

188:698

190:138

191:067 a 194:069

195:609 e 195:610

199:299

200:521

200:785

201:395 e 201:396

201:972

205:077

206:132

208:321

209:100 a 209:104

209:106

209:108 a 209:111

209:232 » 209:236

211:086

215:529 e 215:530

215:598 a 215:611

215:701 » 215:707

216:680 » 216:694

217:746

218:722 a 218:724

218:737

219:267 a 219:272

220:305

221:163 e 221:164

226:758 » 226:759

227:592 a 227:597

227:829

227:998

228:000

230:322

231:963

235:340 e 235:381

235:383 a 235:384

6

	Transporte	405	Transporte	29	Transporte	92	Transporte	92
235:832 e 235:833	2	20:302 e 20:303	2	41:917	1	41:917	1	92
236:398	1	21:461	1	42:001	1	42:001	1	
240:541 a 240:548	8	22:225 e 22:226	2	42:285 e 42:286	2	42:285	2	
241:325	1	23:161 a 23:170	10	42:457	1	42:457	1	
241:763	1	23:900 e 23:901	2	42:850	1	42:850	1	
243:141	1	24:200 » 24:201	2	43:248 e 43:249	2	43:248	2	
243:188	1	24:218 » 24:244	2	44:410	2	44:410	2	
244:575 a 244:582	8	25:675	1	45:137	1	45:137	1	
245:700	1	26:894 e 26:895	2	45:215 e 45:216	1	45:215	1	
248:928	1	28:098	1	47:145	1	47:145	1	
248:930	1	29:104	1	47:984	1	47:984	1	
249:899 e 249:901	3	30:132	1	48:062	1	48:062	1	
249:908	1	30:340 e 30:341	2	48:065 e 48:066	1	48:065	1	
250:250 a 250:255	6	30:375	1	49:091	1	49:091	1	
251:101	1	31:658	1	49:196	1	49:196	1	
253:924 e 253:925	2			49:949	1	49:949	1	
				51:091	1	51:091	1	
				51:835	1	51:835	1	
				51:941	1	51:941	1	
				52:594	1	52:594	1	
				52:938	1	52:938	1	
				54:345	1	54:345	1	
				54:696	1	54:696	1	
				54:865	1	54:865	1	
				55:053	1	55:053	1	
				55:226	1	55:226	1	
				55:357	1	55:357	1	
				55:370 e 55:371	1	55:370 e 55:371	1	
				55:802	1	55:802	1	
				56:007	1	56:007	1	
				56:455 e 56:456	1	56:455 e 56:456	1	
				56:630	1	56:630	1	
				57:992	1	57:992	1	
				58:032	1	58:032	1	
				58:097	1	58:097	1	

Transporte . . .	168	Transporte . . .	582	Transporte . . .	6
46:851	1	223:452 e 223:453	2	2:547 a 2:551	para se habilitar como herdeira à pensão anual
47:097 e 47:098	2	223:954 a 223:958	5	2:985 " 2:991	de 200\$000 réis, legada pelo falecido sócio
49:013	1	224:901	1	3:963	n.º 740, João Cândido de Almeida.
49:490	1	224:988	1	4:160	Correm éditos de trinta dias, a contar da pre-
50:708	1	226:112 a 226:114	3	4:232	sente data, chamando quem se julgue com di-
50:873 a 50:878	6	226:654 " 226:660	7	5:204 a 5:207	reito à referida pensão, findos os quais será
51:846 " 51:853	8	226:671 " 226:674	4	5:424	resolvida a pretensão da interessada, não ha-
53:422	1	226:849 " 226:852	4	5:771	vendo reclamações.
53:454 a 53:458	5	228:349	1	6:920	Lisboa, em 11 de Fevereiro de 1913.—O Se-
53:484 " 53:487	4	230:536 e 230:537	2	8:772	cretário, António Rodrigues Pereira.
53:530	1	232:985	1	8:774 e 8:775	—
53:880 e 53:881	2	233:039	1	9:172 " 9:173	MONTEPIO GERAL
56:760 a 56:762	3	235:105 a 235:114	10	12:996 a 12:998	Mesa da assemblea geral
57:219 e 57:220	2	235:155 e 235:156	2	14:024	Por ordem de S. Ex.º o Sr. presidente da mesa
58:662 a 58:666	5	235:291	1	17:470 a 17:474	da assemblea geral é convocada a mesma as-
62:719 e 62:720	2	236:739	1	19:006 e 19:006	semblea para se reunir no dia 28 do corrente
63:120	1	236:810 a 236:818	9	19:106 " 19:107	mês, pelas vinte horas e meia, na sede deste
63:926 e 63:927	2	236:889 " 236:891	3	19:428	Montepio, sendo a ordem dos trabalhos a se-
64:241 " 64:242	2	237:277	1	20:721 e 20:722	guiente:
64:913 " 64:914	2	238:040	1	21:057 " 21:058	1.º Discussão e votação do parecer do con-
68:046	1	238:291 a 238:293	3	21:409 a 21:411	selho fiscal, respectivo ao relatório e contas da ge-
68:121 e 68:122	2	240:672	1	26:737	rência de 1912;
68:312	1	242:015 a 242:019	5	28:354	2.º Resolver sobre a oportunidade da discussão
71:847 a 71:858	12	242:130 e 242:131	2	29:116 a 29:118	dos pareceres da comissão que apreciou as
72:338	1	245:614 " 245:615	2	29:209	propostas para a criação de sucursais, e do pro-
76:698	1	248:285	1	29:762	jecto do regulamento.
78:003 a 78:008	6	248:532	1	29:825 a 29:830	Os livros e documentos estão, desde já, patentes
79:293 e 79:294	2	249:123 a 249:127	5	31:805 " 31:812	na conformidade do § 3.º do artigo 18.º dos
80:853	1	249:919	1	31:869 " 31:872	estatutos.
81:099 a 81:104	6	251:816	1	32:014	Lisboa e sala das sessões da assemblea geral
83:381 " 83:386	6	255:170	1	38:357 a 38:360	do Montepio Geral, 12 de Fevereiro de 1913.—
84:553	1	256:708	2	40:634	O Primeiro Secretário da Mesa, João Ferreira
86:816	1	257:005 e 257:006	2	44:067 e 44:068	Craveiro Lopes de Oliveira.
86:990	1	257:561 " 257:562	2	45:919 " 45:920	—
87:551 e 87:552	2	258:827 a 258:833	7	47:163	PUBLICAÇÕES
88:479	1	258:835 " 258:838	4	49:591 e 49:592	Obras à venda por conta da Imprensa Nacional
89:145 a 89:148	4	258:845	1	49:666	Livraria Ferreira
89:876	1	259:349 a 259:353	5	50:817 a 50:824	Rua do Ouro n.º 132 a 138
89:941 e 89:942	2	260:174 " 260:183	10	53:453 e 53:454	Arqueólogo Português, coleção ilustrada
90:500	1	260:194 " 260:213	20	54:862 a 54:864	de materiais e notícias. Revista mensal.—Preço
93:014 a 93:020	7	261:305	1	54:866 " 54:869	de cada número, 160 réis.
96:484 " 96:486	3	261:324	1	54:885 " 54:887	Organização e regulamento da Caixa de
96:501	1	262:563 a 262:566	4	56:691 e 56:692	Aposentações para as classes operárias e
96:755	1	264:285	1	57:326	trabalhadoras.—Decreto com força de lei de 29
96:889 a 96:910	22	265:350 e 265:351	2	58:774 a 58:776	de Agosto de 1907 e 19 de Dezembro de 1907.—
97:557 e 97:558	2	266:154 " 266:155	2	59:849	Preço 100 réis.
97:565	1	268:079 " 268:080	2	60:202 a 60:204	Forma de processar as ações civis ou
98:187 e 98:188	2	268:866	1	61:324	comerciais por pequenas dívidas, nos termos
98:162 " 98:163	2	272:257 a 272:259	3	61:520 a 61:522	do decreto com força de lei de 29 de Maio de
98:271	1	273:874	1	64:358 e 64:359	1907.—Preço 50 réis.
98:491 a 98:498	8	274:781 a 274:800	20	64:490	Dicionário Bibliográfico Português.—Es-
98:759 e 98:760	2	275:008	1	Total 130	tudos de Inocêncio Francisco da Silva, aplicáveis
101:531	1	275:675	1	Estas obrigações tem todas o coupon n.º 13 e	a Portugal e ao Brasil, continuados e ampliados
103:579	1	281:774 a 281:798	25	seguintes.	por Brito Aranha, em virtude de contrato cele-
103:947	1	282:018 e 282:019	2	Obrigações de 4 1/2 por cento privilegiadas	brado com o Governo Português.—Tomo xx (13.º
104:820	1	283:146	6	de 2.º grau	do suplemento).—Preço 2\$000 réis.
105:036 a 105:046	11	284:121 a 284:122	1	Três títulos de cinco obrigações	Regulamento da contribuição industrial.
111:921	1	286:161 a 286:166	7	965	aprovado por decreto de 16 de Julho de 1896 e
112:204	1	286:705 " 286:711	1	1:549	precedido da lei de 31 de Março do mesmo ano,
112:335 a 112:343	9	288:709	1	1:695	que rege a referida contribuição. Segunda edi-
112:670 " 112:674	5	290:382	1	Total 3	ção. 1904. Um volume de 372 páginas em 8.º
112:753	1	291:089 a 291:092	4	gr.—Preço, 600 réis.	
113:279 a 113:282	4	292:040 " 292:044	5	Lei do divórcio, publicada no <i>Diário do Go-</i>	
116:197	1	295:794	1	<i>verno</i> de 4 de Novembro de 1910.—Preço 120 réis.	
118:179 e 118:180	2	295:996 " 295:998	3	Código Civil Português, aprovado por carta	
119:110	1	296:659 " 296:661	3	de lei de 1 de Julho de 1867. Sexta edição oficial	
119:386	1	298:263 e 298:264	2	1892. 8.º gr.—700 réis.	
119:858	1	301:175 a 301:178	4	Boletim comercial, publicação mensal da	
120:142	1	302:783 a 302:788	6	Diracção Geral dos Negócios Comerciais e Con-	
124:081 a 124:085	5	305:837	1	sulares, vol. 1.º a 12.º compreendendo doze nú-	
124:088 " 124:040	3	305:929 a 305:932	4	meros cada volume. Do vol. 13.º estão publicados	
124:052 " 124:068	17	306:115	1	nove números.—Preço de cada volume 1\$800	
124:185 " 124:209	25	308:537	1	réis, números avulso 150 réis cada um.	
124:589	1	308:582	1	Código de Processo Civil, aprovado por	
126:288 a 126:290	3	310:961 e 310:962	2	carta de lei de 8 de Novembro de 1876. Terceira	
128:938	1	311:476	1	edição oficial. 1903. 8.º gr.—Preço 500 réis.	
131:857 e 131:858	2	311:873	1	Dicionário Português-Concâni, por Monse-	
133:191	1	315:847 a 315:850	4	nhor Sebastião Rodolfo Dalgado. 1905.—Preço	
139:534	1	316:421 e 316:422	2	1\$700 réis.	
143:720	1	318:851	1	Processo de despejo de prédios rústicos	
145:647	1	319:553	3	e urbanos, estabelecido por decreto com força	
146:					

Código aduaneiro português, compreendendo os serviços administrativos das alfândegas, das contribuições indirectas, da guarda fiscal, contencioso fiscal e diferentes disposições em relação com estes serviços, etc., desde 1883 a 1896. Publicação autorizada por despacho de S. Ex.º o Ministro da Fazenda, de 8 de Maio de 1897, por Francisco Xavier Teixeira, director da Alfândega de Angra do Heroísmo. 1897, 4º Um volume de XII-596 páginas. Preço 25000 réis.

Lei do inquilinato, publicada no *Diário do Governo* de 14 de Novembro de 1910. Preço 100 réis.

Cartilha militar para as escolas (para praças de prémio). Preço 40 réis.

Lei e regulamento da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência. — Carta de lei de 26 de Setembro e decreto de 9 de Dezembro de 1909. Preço 150 réis.

Regulamento para a liquidação e cobrança de contribuição de registo, aprovado por decreto de 23 de Dezembro de 1899. Segunda edição. 1904. 8º gr. Preço 100 réis.

Carta de lei de 25 de Setembro de 1908 sobre taxas da pauta geral e as de navegação. Preço, 40 réis.

Reorganização dos serviços do notariado, aprovada por decreto de 14 de Setembro de 1900. 8º — Preço 80 réis.

Coleção de quadros parietais (para as escolas para praças de prémio). — Preço 15000 réis.

Estatística Especial do Comércio e Navegação — Ano de 1909. — Preço 15000 réis.

Código de Justiça militar — aprovado por carta de lei de 13 de Maio de 1896, e legislação complementar. Um volume de 402 páginas de 8º gr. — Preço, 600 réis.

Regulamento para o serviço da inspecção geral dos impostos e do respectivo corpo de fiscalização, aprovado por decreto de 9 de Agosto de 1902. — Preço 60 réis.

Lei do registo civil. — Edição oficial da Imprensa Nacional. — Preço, 150 réis.

Carta de lei de 25 Abril de 1907, dispensando a exigência de passaportes aos estrangeiros e nacionais que não sejam considerados emigrantes. — Preço 20 réis.

Cadernetas escolares. — Preço 100 réis.

Esmeraldo de situ orbis, por Duarte Pacheco Pereira. Edição comemorativa da descoberta da América por Cristóvão Colombo, em seu quarto centenário, sob a direcção de Rafael Eduardo de Azevedo Basto, conservador do Rial Arquivo da Torre do Tombo, membro da comissão colombina. 1892. Fol. Um volume de xxx, 125 páginas, impresso em papel de linho, e ilustrado com vários *fac-similes*. — Preço 25000 réis.

Coleção de seis magníficas estampas de Bartholozzi. — Preço, 18000 réis.

Descanso semanal, decreto de 9 de Janeiro de 1911. — Preço 40 réis.

Escolas para praças de prémio. Cartilha militar. — Preço 40 réis.

Anuário Estatístico de Portugal de 1903, vol. II. — Preço 500 réis.

Manual dos Consulados de Portugal, publicado sob os auspícios do Ministério dos Negócios Estrangeiros, por Pedro Afonso de Figueiredo, Visconde de Wildik, cônscil general de 1.ª classe. — Tomos I e II. — Preço 15000 réis.

Organização dos serviços de recrutamento para o exército e respectivo regulamento, decretos com força de lei de 23 de Março e 23 de Agosto de 1911. — Preço, 400 réis.

Decreto de 7 de Agosto de 1907, sobre o descanso semanal. — Preço 20 réis.

Regulamento da contribuição sumptuária, aprovado por decreto de 24 de Abril de 1902, e respectiva carta de lei de 12 de Junho de 1901. — 1902. 8º gr. — Preço 40 réis.

Impressos para o livro do recenseamento das crianças na idade escolar, rosto e interiores. — Preço 5 réis cada impresso.

Regulamento do imposto do sello, aprovado por decreto de 9 de Agosto de 1902, 8º gr. — Preço, 100 réis.

Emigração portuguesa, ano de 1901. — Preço 100 réis.

Estão à venda no depositário das obras da Imprensa Nacional, Livraria Ferreira, Rua do Ouro, 132 a 138, Lisboa, todos os impressos para serviço oficial da instrução primária e secundária e ensino particular; para serviço das repartições dependentes do Ministério do Interior; para serviço dos governos civis; para pagamento às classes

inactivas; para pagamento de juros da dívida interna tanto em Lisboa como nos distritos, para serviço do exército.

Fornecem-se catálogos a quem os requisitar.

ANÚNCIOS

COMARCA DE ODEMIRA

1 Pelo juizo de direito desta comarca, cartório do segundo ofício, em processo especial de ação de divórcio litigioso, proposta por Francisco Albino, trabalhador, da aldeia de Sabóia, contra sua mulher, Palmira Maria dos Santos, residente nesta vila, foi, por sentença de 18 de Dezembro de 1912, que transitou em julgado, julgada a ação procedente e provada, e autorizado o divórcio dos referidos cônjuges: o que se publica nos termos e para os efeitos legais.

Odemira, em 8 de Fevereiro de 1913. — O Escrivão, Francisco António Pais.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, J. Brito. (1:154)

CONCURSO

2 A Misericórdia de Ovar faz público que se acha aberto concurso por trinta dias, desde a publicação deste anúncio, a cadeira da escola primária do sexo masculino, instituída pelo legado Ferrer, com o vencimento anual de 130000 réis, sem subsídio ou gratificação.

Os concorrentes devem entregar os seus documentos, dentro daquele prazo, na secretaria da Misericórdia. — O Provedor, Pedro Chaves.

(1:168)

3 Pelo juizo de direito da comarca de Albergaria-a-Velha, cartório do escrivão do primeiro ofício, Ferreira, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os herdeiros Emilia de Jesus e marido Ricardo Marques do Paço, ausentes em parte incerta da cidade de Lisboa, para todos os termos até final do inventário orfanológico a que neste juizo se procede por óbito de seu pai e sogro, Joaquim da Silva dos Santos, casado, proprietário, morador que foi em Valmaior, desta comarca, no qual serve de inventariante a sua viúva, Maria Joaquina, daquela mesma freguesia.

Por este meio são também citados todos os credores incertos e designadamente António Ferreira Claro, viúvo, padreiro, ausente em parte incerta da cidade de Lisboa, como credor do casal inventariado, para deduzirem os seus direitos no referido inventário, sob pena de revelia, e sem prejuízo do seu andamento.

Albergaria-a-Velha, em 5 de Fevereiro de 1913. — O Escrivão, Carlos Luis Ferreira.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, J. Luciano Correia. (1:175)

4 Pelo juizo de direito da 6.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Brinquinho, e pelos autos de inventário entre maiores por óbito de António Joaquim Cascão, em que é inventariante o Dr. Adolf Tácia da Costa Cirne, se hú-de proceder no dia 18 do corrente mês, por doze horas, e à porta do tribunal deste juizo, à venda, em basta pública, a quem maior preço oferecer sobre o valor por que vão à praça, dos seguintes papéis de crédito, a saber:

Quarenta títulos de cinco obrigações de fundo externo português de 3 por cento, 1.ª série, do valor nominal de 450000 réis;

Três títulos da Companhia dos Caminhos de Ferro Através de África, do capital nominal de libras 100 ou 450000 réis, série A;

Vinte e cinco títulos duma obrigação da mesma Companhia dos Caminhos de Ferro Através de África, do capital nominal de libras 20 ou 90000 réis, série B.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

Lisboa, em 5 de Fevereiro de 1913. — O Escrivão, José Francisco Jorge Brinquinho.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, A. M. Gouveia. (1:170)

COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Éditos de trinta dias

5 Pelo juizo de direito da comarca de Cabeceiras de Basto, cartório do segundo ofício, no inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Benta de Jesus, viúva, doméstica, moradora que foi no lugar de Oleia, freguesia de Santa Senhorinha, desta comarca, em que é inventariante João Gonçalves Pereira, casado, carpinteiro, do lugar do São, freguesia de Refojos, desta mesma comarca, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, citando o interessado José Joaquim Pereira, solteiro, de dezavos anos de idade, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, neto da inventariada, para assistir a todos os termos da lei, sob pena de revelia. Pelo presente são também citados quaisquer credores ou legatários desconhecidos, para deduzirem seus direitos no referido inventário.

Cabeceiras de Basto, em 9 de Novembro de 1912. — O Escrivão substituto, Albano Machado de Andrade Maciel.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, A. M. Gouveia. (1:167)

EDITOS DE QUARENTA DIAS

6 Pelo juizo de direito da comarca de Cabeceiras de Basto, cartório do primeiro ofício, no inventário orfanológico por falecimento de Feliciano da Cunha, morador que foi no lugar da Breia, freguesia da Faia, desta mesma comarca, em que serve de inventariante António da Costa, casado, do Rogido, freguesia de Pedraça, também desta comarca, correm éditos de quarenta dias, contados da segunda e última publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, a citar o interessado Francisco da Costa, solteiro, maior, filho da inventariada, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos até final do aludido in-

ventário e deduzir os seus direitos, nos termos da lei, sob pena de revelia. Para o mesmo fim são citados quaisquer credores incertos.

Cabeceiras de Basto, em 6 de Dezembro de 1912. — O Escrivão do primeiro ofício, José Eduardo Pereira Leite.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Azevedo Soares. (1:166)

7 Pelo juizo de direito da 2.ª vara cível da comarca do Porto, cartório do escrivão abaixo assinado, nos autos de execução que pende seus termos junto ao processo de ação especial por dívida, em que foi autor, ora exequente, Joaquim Dias de Oliveira, casado, proprietário, do lugar de Santa Cristina, freguesia de Folgosa, e réus, ora executados, Joaquim Pereira e mulher, Ana de Oliveira, elos actualmente presos e ela residente na mesma freguesia, correm éditos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação deste anúncio, citando os herdeiros ou representantes dos credores hipotecários falecidos, Maria Antónia de Oliveira e marido, Francisco Ferreira Vilaça, moradores, que foram, no dito lugar e freguesia, para comparecerem neste juizo, no prazo de cinco dias, contados do termo dos éditos, a fim de assistirem aos termos da referida execução e deduzirem os seus direitos, na conformidade da lei.

Porto, 10 de Fevereiro de 1913. — O Escrivão da terceiro ofício, António Teófilo de Moura e Costa.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, da 2.ª vara, Aires Garrido. (1:161)

COMARCA DE AROUCA

Éditos de sessenta dias

8 Pelo juizo de direito da comarca de Arouca, cartório do escrivão abaixo assinado, na ação de divórcio que Mónica Joaquina de Oliveira, do lugar de Mosteiro, freguesia de Fermedo, desta comarca, propôs contra seu marido, António Ferreira, ausente em parte incerta para as bandas do Porto, com o fundamento no artigo 4.º, n.º 5.º, do decreto de 8 de Novembro de 1910, correm éditos de sessenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, a citar o réu dito António Ferreira, para na segunda audiência deste juizo, posterior àquele prazo, ver acusar a sua citação e ser-lhe assinado o prazo de três audiências para contestar, querendo, e para todos os mais termos, até final, da mesma ação, sob pena de revelia.

As audiências ordinárias deste juizo fazem-se às segundas e quintas-feiras de cada semana, não sendo feriado, porque sendo-o terão lugar no dia seguinte, por dez horas, no tribunal judicial sito na Praça Brandão de Vasconcelos, desta vila.

Arouca, 5 de Fevereiro de 1913. — O Escrivão, Ernesto Pinto Ferreira.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Fonseca. (1:166)

COMARCA DE AROUCA

Éditos de sessenta dias

9 Pelo juizo de direito desta comarca, cartório do escrivão abaixo assinado, na execução de sentença que Alberto Leite Cabral Castelo Branco, solteiro, da Casa Nova do Burgo, moveu contra Manuel Gonçalves, viúvo, lavrador, de Carvaciço, freguesia de Rossas, desta comarca, correm éditos de sessenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, a citar Salvador Ferreira, de Vale Quaresma, casado, caseiro de Jugueiros, freguesia de Santa Eulália, e ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para, na qualidade de depositário do prédio denominado do Mural, ou Quinta do Mural, situado em Laurosa de Campos, prestar, no prazo de dez dias, fundo que seja o dos éditos, as contas da sua administração, sob pena de se liquidar a sua responsabilidade pelas que prestarem os interessados.

Arouca, 5 de Fevereiro de 1913. — O Escrivão, Ernesto Pinto Ferreira.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, A. F. da Fonseca. (1:155)

COMARCA DE AROUCA

Éditos de sessenta dias

10 Pelo juizo de direito da comarca de Valpaços, cartório do escrivão do terceiro ofício, que este passa, e nos autos de execução de sentença proferida na ação de pequeno valor que Manuel da Graça, casado, proprietário, da freguesia de Sonim, desta comarca, moveu nesta comarca contra Francisco Maria Mesquita e mulher, Maria Mesquita, proprietários, também de Sonim, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando o réu Francisco Maria Mesquita, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para, no prazo de cinco dias, fundo que seja o dos éditos, pagar ao autor, ora exequente, a quantia de 99695 réis, juros que se vencerem na razão de 10 por cento ao ano, selos e mais despesas que se fizerem, sob pena de não pagando dentro do referido prazo, o arresto que lhe for feito ser convertido em penhora e a execução seguir nos seus termos ulteriores.

Valpaços, 8 de Fevereiro de 1913. — O Escrivão do terceiro ofício, Joaquim de Sousa Girão.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, C. Fernandes. (1:176)

BANCO DE CHAVES

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Assembleia geral

11 Convocado os Srs. accionistas do Banco de Chaves a reunirem-se em assembleia geral ordinária, pelas doze horas do dia 2 de Março próximo, no edifício do mesmo Banco, para a discussão e aprovação do relatório e contas da gerência no ano findo de 1912, e parecer do conselho fiscal sobre os mesmos documentos, e eleição da mesa da assembleia geral e conselho fiscal.

Chaves, 10 de Fevereiro de 1913. — O Presidente, Francisco Marcelino Fontoura. (1:172)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VALPAÇOS

EDITOS

12 Pelo juizo de direito da comarca de Valpaços, cartório do escrivão do terceiro ofício, que este passa, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, chamando e citando o réu José Manuel Teixeira da Cruz, solteiro, proprietário, de Fornos de Pinhal, e ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de cinco dias, fundo que seja o dos éditos, pagar ao autor ora exequente, António Maria Barreira, solteiro, maior, proprietário, do lugar e freguesia de Fornos de Pinhal, a quantia de 115885 réis, juros,

Goza da assistência judiciária.

Vila Nova de Famalicão, em 12 de Novembro de 1912. — O Escrivão, António Angelo Pinheiro da Gama.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Moura. (1:157)

ATENÇÃO

16 A Compagnie Internationale pour le chauffage des Chemins de Fer Système Heintz, Ltd., proprietária actual da patente de invenção n.º 5.633, para: «Um sistema de aquecimento a vapor, sem pressão, para comboios de vias férreas e outras aplicações», concedida a 15 de Fevereiro de 1907 a Léon Gugenheim, desejando que aquele invento fosse o mais possível aproveitado no país, declara que se prontifica a conceder licenças para o gozo parcial do privilégio, ou mesmo a vender a patente. Correspondência a R. Belfield, Ltd., 3, London Wall Buildings, London. (578)

COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA

17 Para todos os efeitos se faz público que a Companhia Carris de Ferro de Lisboa vai entregar ao seu ex-empregado Bento Alves, guarda-freio n.º 740, a quantia de 15.000 réis, importância do depósito feito em 9 de Agosto de 1902 com o n.º 610, para quem tiver direito a esta quantia a deduzir perante esta Companhia, no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste anúncio.

Lisboa, 12 de Fevereiro de 1913. (1:179)

18 Nos termos do artigo 18.º dos estatutos da sociedade anónima de responsabilidade limitada «A Marítima», é convocada a assembleia geral a reunir na sua sede, Largo do Corpo Santo n.º 21, 1.º andar, no dia 3 de Março próximo futuro pelas vinte e uma horas para eleição do conselho fiscal e da mesa da assembleia geral.

Lisboa, em 13 de Fevereiro de 1913. — O Director, Alexandre Pyrrait. (1:184)

BANCO MUTUÁRIO

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

19 Por ordem do Ex.º Sr. presidente convidou os Srs. accionistas para a reunião ordinária da assembleia geral que deve ter lugar na casa do Banco, Rua dos Lavadouros n.º 8, no dia 3 de Março proximo, pelas onze horas da manhã, para discutir e votar o relatório e contas da direcção e o parecer do conselho fiscal, e bem assim proceder à eleição da mesa da assembleia geral, um membro efectivo e um substituto do conselho fiscal e da nova direcção.

Pórtor, 12 de Fevereiro de 1913. — Vitorino Ferreira Ribeiro, primeiro secretário da assembleia geral. (1:178)

COMPANHIA NACIONAL DE FIACÃO E TECIDOS DE TORRES NOVAS

20 Convidou os Srs. accionistas, que compõem a assembleia geral, a reunir-se na quinta-feira, 27 do corrente mês, pelas 21 horas, no escritório desta companhia, na Rua de S. Nicolau, n.º 2, 1.º andar, (vulgo Largo dos Torneiros), para se discutir e votar o relatório da gerência do ano de 1912, o parecer do conselho fiscal, e proceder-se também à eleição dos cargos a que se referem os artigos 18.º e 24.º dos estatutos.

Os livros e documentos acham-se patentes no referido escritório aos Srs. accionistas que os quiserem examinar.

Lisboa, 12 de Fevereiro de 1913. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Alfredo Mendes da Silva. (1:191)

21 Na comarca da Feira correm éditos de trinta dias, a contar da última publicação dêste, a notificar José Alves da Silva, de Espinho, e mulher, Maria Mota da Silva, mas ausentes em parte incerta do Brasil, para naquele prazo pagar a António Francisco Portela, da freguesia de Fornos, os capitais de 150.000 réis e 31.500 réis e respectivos juros, de que lhe são devedores por escritura de 23 de Fevereiro de 1890 e portitório particular de 20 de Setembro de 1891. — O Escrivão ajudante, Armando Alves de Amorim. Verifiquei. — Matoso. (1:185)

22 Na comarca da Feira correm éditos de trinta dias, a contar da última publicação dêste, a citar o interessado, José Francisco Pinto, casado, da freguesia da Feira, e ausente no Brasil, para todos os termos até final do inventário por óbito de sua irmã Gertrudes Emilia de Sá, da Feira. — O Escrivão, António Soares Vila Nova. Verifiquei. — Matoso. (1:186)

EDITOS DE TRINTA DIAS

23 No juízo de direito da comarca de Melgaço, cartório do escrivão do segundo ofício, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação dêste anúncio no Diário do Governo, a citar José Bento Domingues e Alfredo de Jesus Domingues, ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos do inventário a que se procede por falecimento de Maria Rosa Afonso, moradora que foi na freguesia de S. Paio, sob pena de revelia.

Melgaço, 18 de Janeiro de 1913. — O Escrivão, Jerônimo Casimiro Alves Monteiro.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Araújo Ramos. (1:187)

EDITOS DE TRINTA DIAS

24 No juízo de direito da comarca de Melgaço, cartório do escrivão do segundo ofício, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação dêste anúncio no Diário do Governo, a citar Ernesto Cândido da Cunha, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos do inventário a que se procede por falecimento de Francisco Manuel da Cunha, morador que foi nesta vila, sob pena de revelia.

Melgaço, 18 de Janeiro de 1913. — O Escrivão, Jerônimo Casimiro Alves Monteiro.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Araújo Ramos. (1:188)

EDITOS DE TRINTA DIAS

25 No juízo de direito da comarca de Melgaço, cartório do segundo ofício, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação do anúncio no Diário do Governo, a citar José Rodrigues, solteiro, de maior idade, Manuel Rodrigues, solteiro, de maior idade, Domingos Rodrigues, de dezasseis anos, e António Rodrigues, solteiro, de maior idade, ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Manuel Rodrigues e mulher, Maria Esteves, moradores, que foram, no lugar de Cobelo, freguesia de Castro Laborciro, desta comarca.

Melgaço, 25 de Outubro de 1911. — O Escrivão do segundo ofício, Jerônimo Casimiro Alves Monteiro.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, A. Ribeiro. (1:189)

26 Pelo juízo de direito da 5.ª vara, comarca de Lisboa, cartório do escrivão Guia, e pelos autos cíveis de inventário, entre maiores, a que se procede por óbito de Augusto Correia Godinho Ferreira da Costa, Visconde do Rio Sado, em que é inventariante Manuel José Júlio Guerra, vai à praça, para ser arrematado por quem maior lance oferecer, acima da quantia abaixo declarada, no dia 19 do corrente, por doze horas, à porta do tribunal da Boa Hora, um prédio urbano sito na Travessa dos Remolares, n.º 17 a 25, tornejando para a Rua dos Remolares, n.º 32 a 38, freguesia de S. Paulo, que se compõe de lojas, três andares e águas furtadas.

Foi avaliado na quantia de 32.000\$000 réis e vai à praça, pela quarta vez, em 28.000\$000 réis.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

Lisboa, 1 de Fevereiro de 1913. — O Escrivão, António Ribeiro da Costa Guia.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 5.ª vara, Sotomaior. (1:190)

27 Pelo juízo de direito da comarca de Idanha-a-Nova, cartório do escrivão do segundo ofício, Adriano Augusto Ferreira, e nos autos de divórcio em que é autora Maria Augusta Bernarda, separada judicialmente de pessoa e bens, de seu marido, Tomé Antunes Tiago, ela residente em Penamacor, e réu o dito seu marido, residente em parte incerta, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dêste anúncio no Diário do Governo, citando o dito réu para na segunda audiência do mesmo juízo, posterior àquele prazo, ver acusa a citação, e marcar o prazo legal para contestar a mesma acção, sob pena de revelia.

Declara-se que as audiências do mesmo juízo se fazem nas segundas e quintas-feiras, no tribunal judicial da mesma comarca, sito na Praça da República, desta vila, pelas dez horas.

Idanha-a-Nova, 7 de Fevereiro de 1913.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, B. C. Melo. (1:182)

COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Editos de trinta dias

28 Pelo juízo de direito da comarca de Cabeceiras de Basto e cartório do segundo ofício, escrivão Maciel, no inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Marcelino Pereira da Costa, viúvo, morador que foi no lugar da Trancada, freguesia de Abadim, desta comarca, em que é inventariante Augusto Pereira da Costa, solteiro, maior, lavrador, filho do inventariado, do mesmo lugar e freguesia, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente no Diário do Governo, citando o interessado, Manuel Pereira da Costa, solteiro, empregado comercial, de maior idade, residente em parte incerta no Brasil, filho do inventariado, para assistir a todos os termos de final do mencionado inventário nos termos da lei, sob pena de revelia. Pelo presente são também citados quaisquer credores ou legatários desconhecidos para deduzirem seus direitos no referido inventário.

Cabeceiras de Basto, 2 de Janeiro de 1913. — O Escrivão, Albano Machado de Andrade Maciel.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Azevedo Soares. (1:183)

EDITOS DE SESSENTA DIAS

29 Pelo juízo de direito da comarca de Viseu, cartório do escrivão do primeiro ofício Trindade, e autos cíveis de ação especial de pequeno valor, em que é autor António Pereira Vinhas, casado, comerciante, residente nesta cidade de Viseu, e réus António Gomes da Silva, e mulher Ana Rita, do lugar de Paradinha, freguesia de S. Salvador, e em cuja ação o autor em recurso alega que é dono e portador dum letra comercial da importância de 40.000 réis, aceite em 3 de Janeiro de 1910 pelos réus, à ordem de Amadeu Pereira Vinhal que a indossou ao autor em 25 de Novembro último; e doutra letra comercial da importância de 23.500 réis, também aceite pelos réus na mesma data, à ordem do mesmo autor, ambas com vencimento em 26 de Novembro último e que foram protestadas por falta de pagamento; na mesma ação correm éditos de sessenta dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio dos éditos, citando o dito suplicado réu, António Gomes da Silva, actualmente ausente em parte incerta no Brasil, para pagar ao autor as duas mencionadas letras que perfazem o total de 63.500 réis, os juros de 10 por cento desde a data do protesto, despesas dêste, custas e procuradoria, ou impugnar por escrito o pedido dentro do prazo de dez dias imediatos àquela em que terminar o prazo dos éditos, sob pena de ser considerado no pedido nos termos do artigo 4.º do decreto de 29 de Maio de 1907.

Viseu, 30 de Janeiro de 1913. — O Escrivão, Constantino José da Trindade.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Araújo Ramos. (1:180)

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Albergaria. (1:180)

EDITOS DE TRINTA DIAS

30 Pelo juízo de direito da comarca de Viseu, cartório do escrivão do quarto ofício, Arnaldo Cardoso de Lemos e Meneses, nuns autos de ação comercial de pequeno valor, em que é autor António Pereira Vinhal, casado, comerciante, residente nesta cidade de Viseu, e réus Emilia Augusta, viúva, Manuel Monteiro e mulher, Emilia de Jesus, António Gomes da Silva e mulher, Ana Rita, todos de Paradinha, freguesia de S. Salvador; na mesma ação correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio dos éditais, citando os ditos réus, Manuel Monteiro e António Gomes da Silva, actualmente ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para pagarem ao autor o montante de duas letras na importância total de 88.000 réis, juros à razão de 10 por cento ao ano desde os protestos, despesas dêstes, custas e procuradoria, no prazo de dez dias, ou dentro dêste mesmo prazo impugnarem por escrito o pedido, sob pena de serem condenados no pedido, nos termos do artigo 4.º do decreto de 29 de Maio de 1907.

Viseu, 10 de Fevereiro de 1913. — O Escrivão do quarto ofício, Arnaldo Cardoso de Lemos e Meneses.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Albergaria. (1:181)

31 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Brito, se há-de proceder à arrematação em hasta pública, à porta do tribunal desta vara, no dia 21 do próximo mês de Fevereiro, pelas 12 horas, dos bens abaixo descritos, e por inventário orfanológico a que se procede por falecimento dos inventariados, Maria da Conceição Marques Bray e marido, José Xavier da Rosa Bray, e em que é inventariante José Pereira de Figueiredo, os quais são postos em praça por deliberação do respectivo conselho de família.

Propriedades a arrematar:

Verba n.º 26

Uma propriedade denominada Quinta do Guarda-Mor, conhecida também por Quinta da Quicimada, sita em Camarate, concelho de Loures; a parte urbana compõe-se dumha propriedade com 1.º andar com diversas divisões, com adega, lagar com peso de fuso, casas de arrecadação e abegoaria, tendo no pátio duas capoeiras cobertas com telha de Marselha; a parte rústica compõe-se de terras de semeadura, vinha, olival e diferentes árvores de fruto, com um tanque de alvenaria à parte do norte que recebe água dumha mina de água nativa, tendo dessa parte do lado do nascente um tanque para lavagem, que recebe água da chuva, e havendo do lado do poente um poço com engenho e um tanque de alvenaria e próximo à casa um poço e tanque de alvenaria, sendo parte murada do lado do poente e sul e a outra parte não murada do norte a nascente, avaliada na quantia de 4.000\$000 réis.

Verba n.º 27

O domínio directo, composto dum fôro de 2.500 réis mensais, laudémio de quarentena, imposto em uma casa com loja e 1.º andar com quintal, para um inquilino, na Rua Direita de Camarate, concelho de Loures: confronta do norte com a mesma rua, sul e nascente com Joaquim Balbino Batalha e poente com a rua pública. É enfileirado, Manuel Casimiro Martins; avaliado em réis 48.000.

Verba n.º 28

O domínio directo de 3.000 réis anuais, com vencimento pelo Natal e laudémio de quarentena, imposto em uma casa com loja, 1.º andar e quintal, na Rua Direita de Camarate, concelho de Loures; confronta do norte com a rua, sul com Joaquim Balbino Batalha, nascente com o mesmo e poente com Joaquim dos Santos; avaliado em 73.500 réis.

São pelo presente citados todos os credores incertos para assistirem à praça.

Lisboa, 28 de Janeiro de 1913.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz da 1.ª vara cível, S. Mota. (a)

EDITOS DE TRINTA DIAS

32 Pelo juízo de direito da comarca da Covilhã, cartório do escrivão do terceiro ofício, abaixado assinado, correm éditos de trinta dias, contados da segunda publicação dos mesmos no Diário do Governo, para citação de Joaquim Rafael, marido da co-herdeira, Maria José, ausente em parte incerta no Brasil, a fim de assistir, querendo, a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Teresa Pires, moradora que foi no Peso, sob pena de revelia.

Covilhã, 30 de Janeiro de 1913. — O Escrivão, Manuel de Almeida Ribeiro.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Monteverde. (b)

EDITOS DE DEZ DIAS

33 Pelo Tribunal Comercial da 1.ª vara do Pórtor, cartório do primeiro ofício, a cargo do escrivão que este assina, nos autos de ação ordinária entre partes, como autora a Fazenda Nacional e réus, o administrador e credores da massa falida de António Alberto Gonçalves, correm éditos de dez dias, citando os credores da mesma massa, para que compareçam na segunda audiência do expediente dêste mesmo tribunal, fundo que seja o prazo dêstes éditos, o qual se comece a contar da data da última publicação do respectivo anúncio, a fim de verem acusar a sua citação e falarem aos demais termos da referida ação, na qual a autora, pelo seu representante junto dêste mesmo tribunal, pede para ser verificada credora da dita massa falida pela quantia de 1.809.588 réis, proveniente de contribuições, impostos, juros de mora e custas prováveis que aquela falida, António Alberto Gonçalves, lhe está devendo.

Não comparecendo, portanto, os referidos credores na dita segunda audiência, serão havidos por citados e a causa seguirá os seus regulares termos de harmonia com a lei.

1.º Visto. — Barata.

2.º Visto. — Barata.

3.º

38 No juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão do segundo ofício, existem uns autos de querela em que é querelante o Ministério Público e querelado Filipe Gageiro, actualmente ausente em parte incerta. E nos mesmos autos correm éditos de quarenta dias, citando o referido Filipe Gageiro, para no prazo de dez dias, que se começará a contar depois de findo o prazo dos éditos, pagar a quantia de 120\$575 réis, de selos e custas, em que foi condenado por sentença de 12 de Agosto do ano findo, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora.

Alcobaça, 28 de Janeiro de 1913.—E eu, Joaquim Silvestre Seiza, escrivão, a escrevi.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Barata do Amaral. (h)

39 No juízo de direito da comarca de Pôrto de Mós, cartório do escrivão do primeiro ofício, corre seus termos um inventário orfanológico por óbito de Anacleto Gomes Filipe, morador que foi no lugar do Reguengo do Fetal, e falecido nos Estados Unidos do Brasil, e no qual é cabeça de casal José da Cunha Beata, viúvo, do Reguengo do Fetal, e por éditos de trinta dias, a contar da última publicação no *Diário do Governo*, é citada a interessada Deolinda de Jesus, solteira, de maior idade, residente em parte incerta na cidade de Lisboa, para assistir a todos os termos do presente inventário até final, e sem prejuízo do seu andamento.

Pôrto de Mós, 6 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão, Arlindo Augusto de Azevedo Correia.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Valejo Temudo. (i)

EDITOS DE TRINTA DIAS

40 Perante o juízo de direito da comarca de Paredes, cartório do primeiro ofício no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Joaquim Ribeiro, viúvo, morador que foi no lugar da Igreja, da freguesia de Mouriz, da mesma comarca, em que é inventariante e cabeça de casal sua irmã Rosa Ribeiro, da mesma freguesia, correm éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados Joaquim Carneiro e Manuel Carneiro e mulher cujo nome se ignora, ausentes no Brasil em parte incerta, para todos os termos até final do referido inventário, sem prejuízo do seu andamento.

Paredes, 25 de Janeiro de 1913.—O Escrivão, António José da Rocha Ribeiro.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Pereira Coentro. (j)

41 Pelo juízo de direito da comarca de Paredes, cartório do terceiro ofício, no inventário orfanológico por óbito de Rosa de Oliveira, casada, moradora que foi no lugar e freguesia de Aguiar de Sousa, em que é inventariante seu marido Joaquim Domingos Pedro, do dito lugar e freguesia, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando os co-herdeiros António Ferreira Póvoas, casado, e Manuel Joaquim Moreira Rocha, solteiro, menor púber, ausentes em parte incerta na República dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do dito inventário.

Paredes, 30 de Janeiro de 1913.—O Escrivão, Bento Botelho Dias Teixeira.

Verifiquei.—O Juiz de direito, Pereira Coentro. (k)

42 Na comarca de Coimbra, cartório de Rocha Calisto, correm éditos de trinta dias, que começam naquele em que se publicar o respectivo e último anúncio, a citar a ré executada Maria Augusta do Carmo, residente em Lisboa, em rua que se ignora, para no prazo de dez dias, findo o prazo dos éditos, pagar a quantia de 52\$765 réis, de custas contadas, e em que foi condenada por sentença de 20 de Novembro de 1912, na ação de divórcio que, neste juízo, lhe moveu seu marido Cândido de Almeida Mota, guarda nocturno, residente em Coimbra, ou nomear bens à penhora, sob pena desta nomeação se devolver ao exequente o magistrado do Ministério Público, e de seguirem depois os demais termos legais.

Coimbra, 16 de Janeiro de 1913.—O Escrivão, Gualdim Manuel da Rocha Calisto.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Oliveira Pires. (m)

EDITOS DE TRINTA DIAS

43 Pelo juízo de direito desta comarca de Esposende, cartório do escrivão do primeiro ofício, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando António Alberto de Faria Azevedo, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir aos termos do inventário orfanológico, a que neste juízo se procede, por óbito de sua mulher, Filomena da Conceição Neto, que foi moradora na freguesia de Curros, desta comarca, e em que é inventariante Mariana de Faria Azevedo, também conhecida por Mariana Alves de Faria, sob pena de revelia, e sem prejuízo do regular andamento do mesmo.

Esposende, 8 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão, Alexandre Henriques Torres.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Lial Sampaio. (n)

COMARCA DE OLHÃO

Editos de trinta dias

44 No juízo de direito da comarca de Olhão, cartório do primeiro ofício, no inventário orfanológico por óbito de D. Maria Catarina Pereira Correia, viúva de João Correia das Dores, e que residiu em Olhão, escrivão infra, correm éditos de trinta dias, contados da segunda e última publicação do presente anúncio, citando para todos os termos até final os co-herdeiros, ausentes em parte incerta, João Pereira Machado e mulher, D. Catarina Mendonça Machado, D. Florinda Pereira Machado e marido, Joaquim Pedro Tavares, D. Elisa Pereira da Silva e marido, João da Silva Gato, e D. Ernelinda Pereira Ma-

chado e marido, Artur de Oliveira, estas duas últimas também legatárias.

Olhão, 10 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão, Miguel M. Aires de Mendonça.

Verifiquei.—A. J. Guerra. (o)

COMARCA DE OLHÃO

Editos de trinta dias

45 No juízo de direito da comarca de Olhão, cartório do segundo ofício, correm éditos de trinta dias, contados da segunda e última publicação do presente anúncio, de cujo termo se contam as audiências e prazos legais, citando para todos os termos até final do inventário orfanológico por óbito de Maria do Rosário, que residiu no sítio da Queijeira, freguesia de Peçanha, e que foi casada com o viúvo, Romão José, também conhecido por José Romão, o interessado ausente, José Romão, solteiro, de vinte e dois anos de idade, trabalhador.

Olhão, 1 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão substituto, Teófilo Higino.

Verifiquei.—A. J. Guerra. (p)

46 Pelo juízo de direito da comarca de Cantanhede, cartório do escrivão do segundo ofício, Amílcar Lopes, e no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Justina de Jesus, moradora que foi no lugar de Sepins, correm éditos de quarenta dias citando o interessado José de Oliveira, solteiro, maior, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos até final do referido inventário, sob pena de revelia.

Cantanhede, 5 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão de segundo ofício, Aníbal Lopes.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Teixeira de Queiroz. (q)

47 Pelo juízo de direito da comarca de Espoende, cartório do escrivão Moraes Rocha, se processam uns autos de inventário orfanológico por óbito de Manuel António Rodrigues Soares, que foi da freguesia das Marinhais, e neles correm éditos de trinta dias, os quais se contará da data da última publicação do anúncio, citando os herdeiros José Féliz Rodrigues Soares e mulher, Manuel António Nunes Ramos e mulher Maria dos Prazeres Gonçalves Marques, Delfino Rodrigues Soares e Leonílido dos Anjos Soares, todos ausentes em parte incerta no Brasil, para assistirem, querendo, a todos os termos até final do referido inventário e usarem dos seus direitos.

Espoende, 27 de Janeiro de 1913.—O Escrivão de direito, João Evaristo de Moraes Rocha.

Verifiquei.—Lial Sampaio. (r)

EDITOS DE TRINTA DIAS

48 Pelo juízo das execuções fiscais do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Camilo Castelo Branco, morador que foi na Rua Aurea, n.º 124, 2.º andar, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, imediatos aos trinta, satisfazer, na tesouraria do 2.º bairro desta cidade, a quantia de 66\$985 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 10 de Fevereiro de 1913.—E eu, José Augusto Cardoso, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, V. Gomes. (s)

EDITOS DE TRINTA DIAS

49 Pelo juízo das execuções fiscais do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Estêvão Nunes & Filhos, moradores que foram na Rua Aurca n.º 56 a 60, actualmente ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, imediatos aos trinta, satisfazer, na tesouraria do 2.º bairro desta cidade, a quantia de réis 110\$605, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 1.º, em 10 de Fevereiro de 1913.—E eu, José Augusto Cardoso, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, V. Gomes. (t)

EDITOS DE TRINTA DIAS

50 Pelo juízo das execuções fiscais do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Carlota Suzana Payant, moradora que foi na Rua do Alecrim, 20-A, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 2.º bairro desta cidade, a quantia de réis 142\$185, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 1.º, em 10 de Fevereiro de 1913.—E eu, José Augusto Cardoso, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, V. Gomes. (u)

EDITOS DE TRINTA DIAS

51 Pelo juízo das execuções fiscais do 1.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 2.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Chaves & C.ª, moradores que foram na Rua do Arco do Cego, 26-A, 26-C, actualmente ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, imediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 2.º bairro desta cidade a quantia de 55\$055 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 1.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 1.º, em 10 de Fevereiro de 1913.—E eu, José Augusto Cardoso, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, V. Gomes. (v)

COMARCA DE OLHÃO

Editos de trinta dias

52 Pela comissão da assistência judiciária desta comarca, correm éditos de quarenta dias, a contar da segunda e última publicação no *Diário do Governo* e num dos periódicos desta vila, pelos quais são intimados: Manuel Vaz Pereira, solteiro, maior, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, e Tiago Vaz Coelho, e mulher, se fôr casado, ausente em parte incerta em África, para no prazo de cinco dias, findo o prazo dos éditos, contestarem, querendo, o pedido de assistência judiciária feito por Júlia Gonçalves, solteira, maior, costureira, do lugar do Souto, freguesia da Covilhã, desta comarca, para propor ação de investigação de paternidade ilegítima contra os mesmos e outros, como filha ilegítima de Maria Gonçalves, solteira, jornaleira, do dito lugar e freguesia, e de João Vaz Pereira.

Ponte do Lima, 7 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão, Benjamim Cândido Vieira Lisboa. (Segue-se a assinatura do Presidente).

EDITOS DE QUARENTA DIAS

53 Pelo juízo de direito da comarca de Fornos de Algodres, cartório do escrivão do segundo ofício, Sarmento, corre seus devidos termos um inventário orfanológico a que se procede por falecimento do bacharel Manuel Nicolau Abreu Castelo Branco Cardoso e Melo, Conde de Fornos de Algodres, morador que foi na Quinta da Costa, desta freguesia de Fornos de Algodres, no qual é inventariante a viúva, sua esposa, D. Maria Assunção Almeida Portugal Correia de Sá, Condessa de Fornos de Algodres, morador na mesma quinta, e no referido inventário correm éditos de trinta dias, que principiarão a ser contados desde a segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando os interessados, António de Abreu Castelo Branco, solteiro, maior, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que neste juízo se procede por falecimento de Maria Teresia, moradora que foi em Sacúias, e em que é inventariante Maria Florência, da mesma provação, sob pena de revelia e sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Fornos de Algodres, 10 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão, Alberto Augusto Ferreira Sarmento.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz da Direito, Domingos Amaral. (z)

CITACAO

58 Pelo cartório do escrivão do segundo ofício do juízo de direito na comarca de Amares, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando o interessado, António Joaquim de Carvalho, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico, a que neste juízo se procede, por óbito de António de Carvalho, viúvo, que foi da freguesia de Vilhela, desta comarca, Perpétua Rosa Rodrigues, também da comarca, freguesia de Paredes Súcas.

Amares, 30 de Janeiro de 1913.—E eu, José Araújo Sousa, escrivão, o subscrevo.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Araújo Gama. (ec)

ARREMATACAO

59 Pelo juízo das execuções do 1.º distrito fiscal de Lisboa, 2.º bairro, vão à praça, para serem vendidos pelo maior lance que fôr oferecido, no dia 25 do corrente mês, pelas treze horas, à porta do tribunal, Rua da Emenda 46, os bens móveis que foram penhorados a Manuel Dias de Sousa, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em dívida.

Lisboa, 11 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão, José Augusto Cardoso.

Está conforme.—O Juiz de Direito, V. Gomes. (ff)

EDITOS DE TRINTA DIAS

60 Pelo juízo de direito da comarca de Bragança, cartório do escrivão do terceiro ofício, que este subscreve, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando Amílcar da Costa, Francisco de Abreu Castelo Branco, solteiro, maior, ausente em parte incerta na África Ocidental, e Francisco de Abreu Castelo Branco, também solteiro, maior, ausente em parte incerta nos Estados Unidos da República do Brasil, para, na qualidade de interessados, assistirem a todos os termos até final, do inventário orfanológico a que neste juízo se procede por falecimento de Maria Teresia, moradora que foi em Sacúias, e em que é inventariante Maria Flórcia, da mesma provação, sob pena de revelia e sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Bragança, 28 de Janeiro de 1913.—O Escrivão, António Augusto Pires.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, G. Freitas. (gg)

61 No juízo de direito de Montemor-o-Velho, cartório do terceiro ofício, e no inventário por óbito de Maria Dias Ferreira, do Armeiro do Cepo, e no qual ficou como cabeça de casal o viúvo José Pereira de Carvalho, correm éditos de trinta dias, a contar da última publicação deste anúncio, citando para todos os termos, até final, do mesmo inventário, João Gomes Cavaleiro, casado, e José Cruz de Sousa, também casado, ambos ausentes em parte incerta no Brasil.

Montemor-o-Velho, 11 de Fevereiro de 1913.—O Escrivão, José de Paiva Bobela Mota.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Lemos Viana. (hh)

</div